GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS
IEPHA/GLCC - Gerência de Licitações Contratos e Convênios

v2.2025.01

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 01/2026
PROCESSO DE COMPRAS Nº 22010020000 02/2026

Prestação de Serviços (sem dedicação exclusiva de mão de obra)

Critério de Julgamento: TÉCNICA E PREÇO

Modo de Disputa: FECHADO (art. 56, §2°)

Regime de Execução: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO AMPLA (SEM RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP)

OBJETO: Contratação de elaboração de Projeto Executivo de conservação-restauração de elementos artísticos integrados, móveis e imaginária, Projeto Executivo de contenção de muro, Projeto Executivo de Drenagem do terreno e respectivas Planilhas Orçamentárias do Santuário do Bom Jesus do Matozinhos, localizado no distrito de Santo Antônio do Pirapetinga, município de Piranga/MG, em regime de empreitada por preço global, tipo melhor técnica e preço, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência.

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. DO OBJETO
3. DO VALOR ESTIMADO PARA LICITAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4. DO PROCEDIMENTO ELETRÔNICO DO PROCESSO LICITATÓRIO
5. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
7. DA VISITA TÉCNICA
8. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS
9. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA
10. DA PROPOSTA TÉCNICA
11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E DA PROPOSTA DE PREÇO
12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E DA PROPOSTA DE PREÇO
13. DO PREENCHIMENTO E DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E DA PROPOSTA DE PREÇO

14. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E DA PROPOSTA DE PREÇO
15. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA DESIGNAÇÃO DA BANCA AVALIADORA
16. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO SEU JULGAMENTO
17. DOS RECURSOS
18. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO DO CERTAME
19. DO PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO ELETRÔNICA EM CASO DE ANULAÇÃO
20. DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME
21. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO
22. DA CONTRATAÇÃO
23. DA SUBCONTRATAÇÃO
24. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
25. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
26. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
27. DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS/EXECUÇÃO DO OBJETO E DO PAGAMENTO
28. DO REAJUSTE DE PREÇO
29. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
30. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
31. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
32. DOS DIREITOS AUTORAIS
33. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
34. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO I AO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

ANEXO II AO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III AO EDITAL - MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO IV AO EDITAL - MINUTA DE CONTRATO

- Abertura da Sessão Eletrônica: 20/05/2026

- Horário: 09h00 (horário oficial de Brasília)

- Endereço eletrônico: www.compras.mg.gov.br

1. PREÂMBULO

O **INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS – IEPHA/MG**, com sede na Praça da Liberdade nº 470, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP 30.140-010, inscrito no CNPJ nº 16.625.196/0001-40, mediante o Agente de Contratação designado pela Portaria IEPHA n° 42/2025, torna público que realizará, na data, horário e local acima indicados, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, critério de julgamento **TÉCNICA E PREÇO**, modo de disputa **FECHADO,** sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, empreitada por **PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e Decreto Estadual n° 48.587, de 17 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis, conforme detalhamentos constantes neste Edital e anexos.

A **Sessão** d a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** terá início no dia **20/05/2026, às 09h00** e será

realizada no sítio eletrônico de compras do Governo do Estado de Minas Gerais: www.compras.mg.gov.br, pela Agente de Contratação, a senhora Ângela Maria dos Santos Gontijo Amorim, MASP: 355.494-6, e a Agente de Contratação suplente, a senhora Renata Lúcia Ourivio, Masp: 353.309-8; a Equipe de Apoio composta pelas senhoras Fabiana Pereira da Costa, MASP: 1.314.453-0 e Ivanete Ferreira Silva, MASP: 1.315.453-0.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a **Sessão Eletrônica**, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de elaboração de Projeto Executivo de conservação-restauração de elementos artísticos integrados, móveis e imaginária, Projeto Executivo de contenção de muro, Projeto Executivo de Drenagem do terreno e respectivas Planilhas Orçamentárias do Santuário do Bom Jesus do Matozinhos, localizado no distrito de Santo Antônio do Pirapetinga, município de Piranga/MG, em regime de empreitada por preço global, tipo melhor técnica e preço, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e Anexos ao Edital.

3. DO VALOR ESTIMADO PARA LICITAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor estimado, para efeito desta licitação, está orçado em R$299.996,69 (duzentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e seis reais e sessenta e nove centavos)

3.2. As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado correrão à conta da Dotação Orçamentária n° **2201 13 391 106 4279 0001 44 90 51 06 0 24 1** por meio do Termo de Compromisso TRANSFEREGOV.BR nº 972026, instrumento registrado no SIAFI nº **9471205.**

3.3. Nos exercícios subsequentes, durante a vigência do contrato, as despesas correrão à conta dos créditos correspondentes.

4. DO PROCEDIMENTO ELETRÔNICO DO PROCESSO LICITATÓRIO

4.1. Este certame seguirá as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021, principalmente no tocante aos atos realizados de forma eletrônica, bem como apresentação de planilhas e documentos gerados e encaminhados por meio eletrônico através do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais www.compras.mg.gov.br, exceto se for disposto de forma diversa.

4.2. Conforme disposto no art. 12 da Lei Federal n° 14.133/2021, no processo licitatório, observar-se-á:

4.2.1. Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

4.2.2. Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei Federal n° 14.133/2021;

4.2.3. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

4.2.4. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

4.2.5. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

4.2.6. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

4.2.7. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

4.3. Conforme disposto no art. 17, §4° da Lei Federal n° 14.133/2021, nos procedimentos realizados por meio eletrônico, a Administração poderá determinar, e neste ato, determina, como condição

de validade e eficácia, que o licitante pratique seus atos em formato eletrônico.

4.3.1. Assim, é condição prévia para participação no certame, a inscrição e apresentação da proposta e dos documentos indicados como necessários, conforme disposto neste Edital.

4.4. Conforme disposto no art. 65, §2° a habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, o que se adota neste certame.

5. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para pedir esclarecimento ou impugnar este Edital por irregularidades na aplicação da Lei Federal n° 14.133/2021.

5.2. O pedido de esclarecimento ou o registro de impugnação referente a este processo licitatório deverá ser apresentado em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO** , no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais, na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão "Esclarecimentos/Impugnação").

5.2.1. No pedido de esclarecimento ou no registro de impugnação o interessado deverá se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).

5.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.

5.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.

5.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para "concluída".

5.2.5. **EM CASO EXCEPCIONAL**, o pedido de esclarecimento ou o registro de impugnação poderá ser realizado por meio do email licitacao@iepha.mg.gov.br, **MEDIANTE JUSTIFICATIVA**.

5.3. A resposta se dará no prazo de 3 (três) dias úteis, contados na forma estabelecida no art. 183, §1°, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

5.4. O pedido de esclarecimento e/ou a impugnação não suspendem os prazos previstos no certame.

5.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, §2°, do Decreto Estadual n° 48.723/2023.

5.5. A(s) resposta(s) ao(s) pedido(s) de esclarecimento ou à(s) impugnação(ões) adere(m) a este Edital tal como se dele fizesse(m) parte, vinculando a Administração e o licitante.

5.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55, da Lei Federal n° 14.133/2021 e do art. 15, do Decreto Estadual n° 48.723/2023.

5.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.

5.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesta **Cláusula 5**, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. A participação neste certame se dará, **EXCLUSIVAMENTE**, por meio de **Sessão Eletrônica a ser realizada através do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais**.

6.1.1. As orientações ao licitante para participação nesta licitação são apresentadas no Manual Pregão e Concorrência – Decreto n° 48.779/2024, versão Fornecedor, disponível no Portal de Compras MG.

6.2. **O credenciamento no CAGEF-MG, necessário para a participação no certame, deve ser realizado no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da **Sessão Eletrônica**, por meio do site www.compras.mg.gov.br - Opção - Fornecedores - Cadastro de Fornecedores, para que esteja validado e ativo na data de realização do certame.

6.2.1. É responsabilidade do licitante que seu cadastro seja realizado em tempo hábil para sua ativação.

6.2.2. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o link: https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/ ou entre contato por meio do e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br. Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre contato pelo e-mail atendimentosiad@planejamento.mg.gov.br.

6.2.3. Cada licitante deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente certame.

6.2.3.1. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

6.2.4. É dever do responsável legal conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **CAGEF-MG** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.2.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao certame.

6.3. O licitante se responsabiliza:

6.3.1. Por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

6.3.2. Pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. **Poderão participar** deste certame os interessados:

6.4.1. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, e que estiverem previamente credenciados no **Cadastro Geral de Fornecedores**, nos termos do Decreto Estadual n° 47.524, de 6 de novembro de 2018, Decreto Estadual n° 45.902, de 27 de janeiro de 2012 e Resolução SEPLAG n° 93, de 28 de novembro de 2018.

6.4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 47.437, de 26/06/2018.

6.5. **Não poderão participar desta licitação** os interessados que:

6.5.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2. Que desempenhem atividade incompatível com o objeto da licitação;

6.5.3. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.4. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n° 746/2014-TCU-Plenário);

6.5.5. Pessoa jurídica que tenha sócio majoritário ou sócio administrador condenado pela prática de crime contra a administração pública em processo criminal com decisão transitada em julgado, estendendo-se tal proibição até o integral cumprimento da pena;

6.5.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.5.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.5.8. Pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.5.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.5.10. Agente Público, do órgão ou entidade contratante, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1°, do art. 9°, da Lei Federal n° 14.133/2021;

6.5.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.5.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

6.6. O impedimento de que trata o item 6.5.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

6.6.1. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal.

7. DA VISITA TÉCNICA

7.1. Considerando que nesta licitação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto licitado, o licitante deverá declarar, **sob pena de inabilitação**, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado o direito de realização de vistoria prévia (art. 63, §2°, da Lei Federal n° 14.133/2021).

7.2. O licitante **poderá**, a seu critério exclusivo, **optar pela realização Visita Técnica/Vistoria Prévia** no local onde serão executados os serviços.

7.3. **Caso o licitante opte pela REALIZAÇÃO da Visita Técnica/Vistoria Prévia, deverá**

apresentar, junto aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a declaração formal de realização da referida Visita/Vistoria, sob pena de inabilitação.

7.3.1. O modelo da Declaração mencionada no **item 7.3.** se encontra no **Anexo III ao Edital**, e deverá ser preenchido e impresso, bem como apresentado no momento da realização da referida Visita Técnica/Vistoria Prévia, para a devida assinatura do **Engenheiro/Arquiteto** da **Gerência de Projetos e Obras** da **Diretoria de Conservação e Restauração** d o **Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais**, depois de verificadas as condições do **item 7.4.** e do **subitem 7.4.1.**

7.4. A visita técnica deverá ser realizada por Responsável Técnico do licitante ou por representante legalmente credenciado para este fim, por meio de instrumento público ou particular de mandato, em original ou com firma reconhecida.

7.4.1. A comprovação da condição de Responsável Técnico será feita por meio de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA ou pelo CAU, e a do Representante Legal, será feita mediante cópia do Contrato Social.

7.5. **Caso o licitante opte pela NÃO REALIZAÇÃO da Visita Técnica/Vistoria Prévia, deverá apresentar, junto aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a declaração formal assinada pelo Responsável Técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (art. 63, §3°, da Lei Federal n° 14.133/2021), constante do Anexo III ao Edital, sob pena de inabilitação.**

7.5.1. O modelo da Declaração mencionada no **item 7.5** se encontra no **Anexo III ao Edital**, e deverá ser preenchido e impresso, bem como assinado pelo Responsável Técnico, e apresentado junto aos Documentos de Habilitação.

7.6. **A VISITA TÉCNICA será realizada EXCLUSIVAMENTE NOS DIAS dias 07/05/2026 das 14h às 17h e 08/05/2026 das 08h às 12h**.

7.7. O licitante que optar por realizar a Visita Técnica terá disponibilizado pelo IEPHA, **data e horário exclusivos**, a serem agendados com antecedência mínima de **02 (dois) dias úteis**, por meio d o s **telefones: (31) 3235-2834/ (31) 3235-2830 e/ou e-mail: marcio.gabrich@iepha.mg.gov.br/helena.alves@iepha.mg.gov.br**, **EXCLUSIVAMENTE** para um dos dias indicados no **item 7.6**.

7.8. A visita deverá ser acompanhada por **Engenheiro/Arquiteto** da **Gerência de Projetos e Obras** da **Diretoria de Conservação e Restauração** do **Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais, IEPHA/MG.**

7.9. Todos os custos referentes à Visita Técnica correrão por conta exclusiva do licitante.

7.10. É de inteira responsabilidade do licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta.

7.10.1. **A não verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta, resulta na impossibilidade de serem avocadas no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.**

8. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

8.1. O material a ser entregue deverá ser composto dos seguintes produtos:

8.2. IDENTIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO DO BEM E ESTUDO PRELIMINAR

a) Pesquisa Histórica

b) Levantamento Cadastral dos elementos artísticos integrados e móveis

c) Exames e Testes complementares e documentação visual

d) Estudo preliminar de intervenção nos elementos artísticos integrados e móveis

e) Levantamento Planialtimétrico do terreno

f) Estudo preliminar para contenção de terras

g) Estudo preliminar de drenagem do terreno

8.3. LICENCIAMENTO AMBIENTAL

a) solicitação de licenciamento ambiental ou de dispensa de licenciamento ambiental. A dispensa do licenciamento ambiental é requerida por meio do Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA e o acesso ocorre pelo Portal Ecosistemas: https://ecosistemas.meioambiente.mg.gov.br/

8.4. ANTEPROJETO E ORÇAMENTO PARAMÉTRICO

a) Anteprojeto de restauração dos elementos artísticos integrados e móveis

b) Anteprojeto para contenção de terras

c) Anteprojeto de drenagem do terreno

d) Orçamento paramétrico

8.5. PROJETO EXECUTIVO

a) Projeto Executivo de restauração dos elementos artísticos integrados e móveis

b) Projeto Executivo de contenção de terras

c) Projeto Executivo de drenagem do terreno

d) Orçamento executivo

8.6. APROVAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO

a) aprovação junto aos órgãos tombadores – IEPHA/MG e IPHAN-MG.

8.7. Segue listagem de elementos artísticos contemplados:

I - Credências da capela-mor – 2 unidades;

II - Painéis laterais da capela-mor;

III - Balaustrada da capela-mor;

IV - Arco-cruzeiro e tarja;

V - Pintura da parede do arco-cruzeiro;

VI - Retábulo colateral do lado da Epístola;

VII - Retábulo colateral do lado do Evangelho;

VIII - Púlpito do lado da Epístola;

IX - Púlpito do lado do Evangelho;

X - Balaustrada da nave;

XI - Paravento;

XII - Forro do nartex;

XIII - Balaustrada do coro;

XIV - Pia batismal;

XV - Lavabo da sacristia;

XVI - Pia de água benta;

XVII - Sinos e contrapesos;

XVIII - Imagens do acervo do Santuário (17):

a) Sr. Bom Jesus de Matozinhos (altar mor);

b) Nossa Senhora das Dores;

c) São Pedro;

d) São Paulo;

e) São Francisco;

f) Santa Clara de Assis;

g) São Roque;

h) Nossa Senhora do Carmo (roca);

i) Santa Bárbara;

j) São Jerônimo;

k) Santa Luzia;

l) Nosso Senhor dos Passos (roca grande);

m) Nosso Senhor dos Passos (roca pequena);

n) Sagrado Coração de Jesus;

o) São Sebastião;

p) Santo Antônio;

q) Nossa Senhora do Rosário

XIX - Crucifixos dos altares colaterais – 2 unidades ;

XX - Crucifixo e oratório da charola;

XXI - Crucifixo do acervo;

XXII - Mesas laterais da capela mor;

XXIII - Tocheiros da capela mor – 2 unidades;

XXIV - Castiçais dos altares mor e colaterais – 26 unidades;

XXV - Pilares e madres da nave;

XXVI - Molduras das janelas das tribunas.

9. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.1. Exige-se, dos responsáveis pelo desenvolvimento do trabalho, comprovada experiência em serviços na área de projetos de conservação-restauração de elementos artísticos integrados e imaginária, de projetos de contenção de muros, de projetos de drenagem, levando-se em conta que se trata de trabalho no campo de patrimônio cultural.

9.2. A exigência de experiência dos profissionais específicos necessários para a execução dos projetos de restauração, busca resguardar o bem tombado de intervenções feitas por profissionais sem o devido conhecimento técnico na área. Previnem-se assim, danos ao bem cultural que possam resultar em perdas de sua integridade e originalidade.

9.3. Para isso, deverá ser contratada empresa que comprove a existência da equipe técnica multidisciplinar com qualificação técnica necessária para a execução do serviço contratado composta de:

a) **1 (um) Conservador-Restaurador** com experiência na elaboração de projetos e/ou trabalhos em obras de conservação-restauração de elementos artísticos integrados e de imaginária com características técnicas e construtivas similares ao do objeto deste termo;

b) **1 (um) Arquiteto** com experiência na elaboração de projetos e/ou trabalhos em obras de conservação-restauração de elementos artísticos integrados e de obras civis em edificações com características técnicas e construtivas similares ao do objeto deste termo;

c) **1 (um) Engenheiro civil** com experiência na elaboração de projetos e/ou trabalhos em obras de contenção de muros e de drenagem em edificações com características técnicas e construtivas similares ao do objeto deste termo.

9.4. O profissional **arquiteto** deve ser habilitado conforme as atribuições dadas pela Lei nº 12.378 de dezembro de 2012 e Resoluções nº17 e nº21 do CAU/BR.

9.5. A empresa deverá também comprovar seu registro junto ao CAU e/ou junto ao CREA, além de tempo de atuação na área objeto deste Termo de Referência.

9.6. **Documentação necessária para comprovação de qualificação técnica do profissional:**

9.6.1. **Conservador-restaurador**

a) Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, referente a projeto ou execução de trabalho em elementos artísticos integrados de características similares, em bem de interesse cultural contemplado com tombamento municipal, estadual ou federal;

b) Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, referente a projeto ou execução de trabalho em imaginária de características similares, em bem de interesse cultural contemplado com tombamento municipal, estadual ou federal.

9.6.2. **Arquiteto e Urbanista**:

a) Registro no CAU/BR;

b) Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, referente a projeto ou execução de trabalho em edificação de características similares, em bem de interesse cultural contemplados com tombamento municipal, estadual ou federal, devidamente acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido por qualquer uma das regiões do CAU/BR.

9.6.3. **Engenheiro Civil**

a) Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, referente a projeto ou execução de trabalho em edificação de características similares, em bem de interesse cultural contemplados com tombamento municipal, estadual ou federal, devidamente acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido por qualquer uma das regiões do CREA.

9.7. Os atestados de competência técnica deverão conter:

I - Identificação do contratado;

II - Identificação do contratante, responsável legal ou órgão fiscalizador (CNPJ, endereço, telefone/fax, nome, cargo e assinatura do responsável legal);

III - Especificação do serviço prestado;

IV - Descrição da natureza do objeto;

V - Período de prestação do serviço;

VI - Qualidade resultante dos serviços prestados;

VII - Local e data de emissão;

VIII - Cargo e assinatura do responsável legal contratante.

9.8. O atestado que não possuir todas as informações acima listadas será automaticamente desconsiderado.

9.9. Também não será aceito atestado cujo objeto do projeto ou intervenção não apresente similaridade com os materiais, técnicas e tipologias do bem, objeto do termo de referência, sendo:

- Elementos artísticos integrados: objeto com suporte em madeira entalhada com policromia e douramento
- Imaginária: escultura devocional policromada com suporte em madeira
- Muros de contenção em pedra
- Drenagem de terrenos

9.9.1. **O licitante deverá comprovar**, neste certame, a existência de vínculo entre ele e o(s)

profissional(is) detentor(es) do(s) Atestado(s) de Competência, até a data da apresentação da proposta por quaisquer um dos meios abaixo indicados:

9.9.2. Cópia da CTPS – Carteira de Trabalho.

9.9.3. Cópia do contrato social atualizado e consolidado ou do contrato social acompanhado das atualizações em vigor, devidamente registrados no órgão competente, quando se tratar de sócio-gerente ou de administrador não sócio indicado no próprio contrato social.

9.9.4. Cópia das publicações, no Diário Oficial, das atas das assembleias em que foram aprovados os estatutos e em que foi eleita a diretoria em exercício, em se tratando de administrador estatutário de sociedade anônima.

9.9.5. Cópia do contrato de prestação de serviços, se prestador de serviços autônomo.

9.9.6. Comprovação da inscrição do Profissional detentor do Atestado de capacidade Técnica profissional como Responsável Técnico da empresa.

9.9.7. Registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente.

9.9.8. O(s) profissional(is) indicado(s) pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverá(ão) participar de toda a execução do contrato, admitindo-se a substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pelo IEPHA.

9.9.9. A exigência acima visa comprovar que o licitante possui ou possuirá em seu quadro profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de projetos de características semelhantes, estando estas limitadas às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, devendo este profissional, nos termos do §6°, do art. 67, da Lei Federal n° 14.133/2021, participar do serviço objeto da licitação, sendo admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo IEPHA.

10. DA PROPOSTA TÉCNICA

10.1. As propostas técnicas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos, em especial ao Termo de Referência, em conformidade com as premissas da Lei Federal n° 14.133/2021, serão objeto de avaliação pela Banca designada conforme determinação legal, e atribuirá notas com base nos critérios abaixo, cuja pontuação máxima será a seguinte:

TABELA 1 - Pontuação máxima da proposta técnica

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Capacidade Técnica da Empresa	40
2	Equipe Técnica	60
TOTAL DA PROPOSTA TÉCNICA		**100**

10.1.1. Capacidade Técnica da empresa

10.1.1.1. Máximo de 40 pontos, obtidos pela soma de pontos, de acordo com os seguintes critérios:

TABELA 2 - Pontuação máxima atribuída à capacidade técnica da empresa

ITEM	QUESITO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Serviços executados pela licitante compatíveis com o objeto da licitação, 9.1.1.2 - Tabela 2.1	24

2	Tempo de atuação da licitante na área de Projetos de Restauração de Elementos Artísticos móveis e integrados, de projetos de contenção de muro e de projetos de drenagem - subitem 9.1.1.3 - Tabela 2.2	16
TOTAL DA CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA		**40**

10.1.1.2. Os serviços executados pela licitante (item 1 da Tabela 2), serão pontuados de acordo com a Tabela 2.1 a seguir, as licitantes que não apresentarem atestados terão pontuação 0 (zero) para o quesito.

TABELA 2.1 - Pontuação máxima referente aos serviços executados pela licitante

ITEM	ESPECIALIDADE DO SERVIÇO EXECUTADO	PONTUAÇÃO
1	Elaboração de Projeto de Restauração de Elementos Artísticos Móveis e integrados	8
2	Elaboração de Projeto de Acessibilidade	8
3	Supervisão de apoio em obras de Restauração de Elementos Artísticos Móveis e Integrados	4
4	Supervisão de apoio em obras de Contenção de muros e de drenagem	4
TOTAL		**24**

10.1.1.2.1. A comprovação da execução dos serviços compatíveis com o objeto da licitação, de acordo com a Tabela 2.1, será aferida através de atestados, conforme indicado abaixo:

- Atestado de Elaboração de Projeto de Restauração de Elementos Artísticos Móveis e Integrados = 2,0 (dois) pontos cada, totalizando 8,0 (oito) pontos;
- Atestado de Elaboração de Projeto de de Contenção de muros e de drenagem = 2,0 (dois) pontos cada = 8,0 (oito) pontos;
- Atestado de Supervisão de apoio em obras de Restauração de Elementos Artísticos Móveis e Integrados = 2,0 (dois) pontos cada = 4,0 (quatro) pontos;
- Atestado de Supervisão de apoio em obras de Contenção de muros e de drenagem = 2,0 (dois) pontos cada = 4,0 (quatro) pontos;

10.1.1.2.2. Os Atestados/Certidões referentes à Supervisão de apoio em obras de Restauração de Elementos Artísticos Móveis e Integrados, de contenção de muro e de drenagem deverão abarcar um período mínimo de 12 (doze) meses; também serão considerados mais de um atestado que juntos totalizem o período mínimo de 12 (doze) meses se, e somente se, pertencerem ao mesmo contrato.

10.1.1.3. Com relação ao tempo de atuação na área de Projetos de Restauração de Elementos Artísticos móveis e integrados, de projetos de contenção de muros e de projetos de drenagem (item 2 da Tabela 2), o período de experiência será contado através do período compreendido entre a data inicial do prazo de execução do contrato contido nos atestados/CAT apresentados, devidamente registrados no CAU e/ou CREA, e a data final da execução dos contratos, e será pontuado de acordo com a Tabela 2.2 a seguir.

TABELA 2.2: Detalhamento da pontuação do tempo de atuação da empresa

TEMPO (t), EM ANOS	PONTOS

t < 1 ano	8
1 ano < t < 3 anos	10
3 anos < t < 6 anos	12
6 anos < t < 8 anos	14
t > 8 anos	16

10.1.1.3.1. Para definição dos atestados/CAT a serem apresentados, não serão considerados aqueles com períodos coincidentes, ou seja, os atestados/certidões deverão obrigatoriamente pertencer a períodos distintos.

10.1.1.3.2. Os atestados/CAT referentes ao tempo de experiência deverão estar organizados em ordem crescente, da menor para a maior data, como forma de facilitar e agilizar as análises das propostas.

10.1.2. Equipe Técnica

10.1.2.1. Apresentação da relação da equipe técnica que efetivamente atuará na execução dos serviços, com definição da função a ser exercida por cada integrante, e apresentação de currículos comprovados por atestados/certidões dos profissionais a serem submetidos à pontuação, com máximo de 60 (sessenta) pontos, obtidos segundo o seguinte critério da Tabela 3 abaixo:

TABELA 3: Detalhamento da Pontuação da Equipe Técnica

ITEM	QUESITO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Atividade profissional desenvolvida pela equipe - Tabela 3.1	30
2	Tempo de experiência na área específica - Tabela 3.2	30
TOTAL		**60**

10.1.2.1.1. A pontuação diferenciada dos profissionais relacionados acima, leva em consideração a importância de cada uma das especializações e sua efetiva utilização no decorrer da prestação dos serviços.

10.1.2.1.2. A pontuação final de cada técnico, será obtida em função do atendimento aos parâmetros indicados a seguir:

10.1.2.1.2.1. Atividade profissional desenvolvida pela equipe, de acordo com a Tabela 3.1, leva em conta a formação profissional e as atividades desenvolvidas (Atestados de Capacidade Técnica com a respectiva Certidão de Acervo Técnico/CAT);

TABELA 3.1: Tabela que quantifica a pontuação das atividades desenvolvidas

ESPECIALIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1 Arquiteto(a) com experiência em Projetos de restauração de elementos artísticos móveis e integrados e projetos civis, 1 Restaurador com experiência em Projetos de restauração de elementos artísticos móveis e integrados, 1 engenheiro civil com experiência em projetos de contenção de muros e de drenagem de edificações tombadas.	15

1 Arquiteto(a) com experiência em obras de restauração de elementos artísticos móveis e integrados, 1 Restaurador com experiência em obras de restauração de elementos artísticos móveis e integrados e , 1 engenheiro civil com experiência em obras de contenção de muros e de drenagem de edificações tombadas.	15
TOTAL	**30**

10.1.2.1.2.1.1. Para definição dos atestado/certidões a serem apresentados, não serão considerados aqueles com períodos coincidentes, ou seja, os atestados/certidões deverão obrigatoriamente pertencer a períodos distintos.

10.1.2.1.2.1.2 Os Atestados/CAT referentes à Supervisão de apoio em obras de Restauração de Elementos Artísticos Móveis e Integrados deverão abarcar um período mínimo de 6 (seis) meses. Também serão considerados mais de um atestado que juntos totalizem o período de 6 (seis) meses se, e somente se, pertencerem ao mesmo contrato.

10.1.2.1.2.1.3. Para os demais membros da equipe técnica citados acima, o atestado apresentado será avaliado levando em consideração a respectiva descrição e pontuação atribuídos para o mesmo na tabela 3.1, ou seja, o atestado/CAT deverá constar o serviço executado pelo profissional correspondente àquele ao qual ele foi indicado.

10.1.2.1.2.1.4. Os atestados/CAT somente serão considerados se os profissionais tiverem participado efetivamente da execução dos serviços, ou seja, não deverão constar apenas como Responsáveis Técnicos dos serviços, mas sim estarem descritos na relação de equipe técnica presente nos atestados/CAT.

10.1.2.1.2.2. Tempo de experiência na área específica, será contado no período compreendido entre a data final do prazo de execução do contrato dos atestados apresentados, devidamente registrados no CAU, e a data da entrega da proposta, e será pontuado conforme a tabela 3.2 a seguir:

TABELA 3.2: Tempo de experiência na área específica

ESPECIALIDADE	EXPERIÊNCIA EM MESES (m)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1 Arquiteto(a) com experiência em Projetos de restauração de elementos artísticos móveis e integrados, 1 Restaurador com experiência em Projetos de restauração de elementos artísticos móveis e integrados e , 1 engenheiro civil com experiência em projetos de contenção de muros e de drenagem de edificações tombadas	m < 12	0
	12 <= m < 24	10
	> 24	30

10.2. A nota de Valorização da Proposta Técnica (VPT) será obtida através do somatório das diversas pontuações obtidas pela Licitante nos quesitos referentes à Capacidade Técnica da Licitante e Capacidade Técnica da Equipe.

10.3. Não será considerada a Proposta Técnica que obtiver VPT inferior a setenta (70) pontos, bem como aquela que obtiver nota nula em qualquer um dos quesitos.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1. O Critério de Julgamento deste certame é Técnica e Preço, por impositivo legal, e serão considerados os seguintes aspectos:

11.1.1. Capacitação e experiência do licitante, comprovadas por meio da apresentação de atestados de projetos, produtos ou serviços previamente realizados.

11.1.2. Atribuição de notas a quesitos de natureza qualitativa por Banca Avaliadora designada para esse fim, de acordo com orientações e limites definidos no Termo de Referência e neste Edital, conforme o detalhamento a seguir.

11.2. **Será classificada em primeiro lugar, a proposta que apresentar a maior Nota Final (NF) obtida da seguinte forma, considerando que a proposta técnica tem peso de 70% e o preço, 30%:**

NF = (70*NT + 30*NP)/100

11.2.1. Onde:

11.2.2. NF = Nota Final.

11.2.3. NT = Nota da Proposta Técnica.

11.2.4. NP + Nota da Proposta de Preços.

11.3. **CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

11.3.1. Em caso de empate entre entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate conforme disposto no art. 60, da Lei Federal n° 14.133/2021

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E DA PROPOSTA DE PREÇO

12.1. Neste certame, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de Proposta Técnica e da Proposta de Preço, e de julgamento destas.

12.2. O licitante encaminhará, **EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais**, a **Proposta Técnica e a Proposta de Preço** até a data e o horário estabelecidos para abertura da **Sessão Eletrônica**.

12.3. **No cadastramento da Proposta Técnica e da Proposta de Preço, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

12.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta de técnica e da proposta de preço apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, **sob pena de desclassificação**.

12.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal.

12.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal.

12.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas , **sob pena de inabilitação**.

12.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal n°14.133/2021.

12.5. A falsidade das declarações das quais trata o **item 12.3.** e **12.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n°14.133/2021 e neste Edital.

12.6. O licitante estabelecido no Estado de Minas Gerais **que usufrui do benefício de isenção do**

ICMS, conforme dispõe o Decreto Estadual n° 48.589/2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) preenchida(s) diretamente no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF n°3.458, de 22 de julho de 2003 e alterações.

12.6.1. As fases de classificação das propostas, da adjudicação e da homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

12.6.1.1. O disposto nos **subitens 12.6.** e **12.6.1.** não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

12.7. O licitante poderá retirar ou substituir as Propostas Técnicas e as Propostas de Preço até a abertura da **Sessão Eletrônica**.

12.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas do(s) licitante(s) convocado(s) para a fase de habilitação, após a fase da apresentação de propostas.

12.9. Os documentos complementares à proposta de técnica, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado, após o encerramento da etapa competitiva, por meio digital, no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**.

12.10. Caberá **EXCLUSIVAMENTE** ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

13. DO PREENCHIMENTO E DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E DA PROPOSTA DE PREÇO

13.1. O licitante deverá encaminhar sua Proposta Técnica e sua Proposta de Preço, por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais.

13.1.1. A **PROPOSTA TÉCNICA** deverá conter os documentos necessários para que o licitante demonstre sua qualificação técnica, bem como de sua equipe técnica, para o objeto licitado, e deverá ser apresentado da seguinte forma:

13.1.1.1. **Índice:** incluirá a paginação e os tópicos de cada elemento correspondente à matéria incluída com a indicação de página de cada atestado;

13.1.1.2. **Capacidade Técnica do Licitante:** será demonstrada através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), comprovando ter o licitante executado serviços de natureza e porte compatíveis com o objeto da licitação.

13.1.1.2.1. Não serão aceitos atestados de execução de obras ou de fornecimento de bens.

13.1.1.3. **Equipe Técnica:** apresentação da relação da equipe técnica de nível superior que efetivamente atuará na execução dos serviços, com definição da função a ser exercida por cada integrante, e apresentação de currículos comprovados por atestados/certidões dos profissionais a serem submetidos à pontuação.

13.1.2. A Proposta Técnica apresentada deverá incluir folha de rosto a cada matéria analisada, com indicação dos atestados/CAT constantes e a serem considerados em cada quesito aqui solicitado.

13.1.3. Os atestados/CAT devem seguir a ordem proposta neste certame de forma a facilitar e agilizar o processo de análise das propostas.

13.1.4. Nos casos de participação de licitante na forma de Consórcio, solicita-se que a qualificação técnica seja apresentada de cada participante, em blocos de documentos separados.

13.2. A **PROPOSTA DE PREÇO** deverá conter os documentos abaixo e ser apresentado da seguinte forma:

13.2.1. **Documento P.1** - Apresentação da Proposta;

13.2.2. **Documento P.2** - Planilha Orçamentária;

13.2.3. **Documento P.3** - Composição dos Preços Unitários (CPU);

13.2.4. **Documento P.4** - Demonstrativo do BDI utilizado e dos Encargos Sociais;

13.2.5. **Documento P.5** - Cronograma Físico Financeiro;

13.2.6. **Documento P.6** - Cotações.

13.3. **Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.**

13.4. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

13.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.7. Na presente licitação, a microempresa e a empresa de pequeno porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

13.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

13.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

13.10. O licitante deve respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participar de licitações públicas.

13.11. O descumprimento das regras supramencionadas, por parte da Administração e/ou dos contratados, pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

13.11.1. Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal;

13.11.2. Condenação dos agentes públicos responsáveis e do/a licitante/Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

13.12. Será adotado o modo de disputa fechado, em que o licitante apresentará propostas que permanecerão em sigilo até o início da **Sessão Eletrônica**, **sendo vedada a apresentação de lances**.

13.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da Proposta Técnica e da Proposta de Preço, o que ocorrerá somente após os procedimentos de análise das referidas propostas, quando da abertura da **Sessão Eletrônica** para a divulgação do resultado do julgamento das referidas propostas.

13.14. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

14. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E DA PROPOSTA DE PREÇO

14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em **Sessão Eletrônica**, por meio de sistema eletrônico do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais, na data e horário neste Edital.

14.2. Iniciada a **Sessão Eletrônica**, verificada a juntada dos documentos pelo licitante, o Agente de Contratação informará a necessidade de suspensão da Sessão para a análise da **Propostas Técnica** pela

Banca Avaliadora, e da **Proposta de Preço** pela área solicitante do IEPHA.

14.2.1. A data de prosseguimento da Sessão Eletrônica será informa por meio do chat no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais, quando já houver sido finalizada a análise das Propostas Técnica e de Preço.

14.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

14.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a **Sessão Eletrônica** será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos licitantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.5. O Agente de Contratação verificará as condições de participação no certame de todos os licitantes, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal n° 14.133/2021, legislação correlata e no **item 6.5. do Edital**, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.5.1. CAGEF;

14.5.2. CAFIMP.

14.5.2.1. A consulta ao CAFIMP será realizada no nome ou nome empresarial e número de inscrição no CPF ou no CNPJ do licitante, conforme disposição do art. 50, inciso I, do Decreto Estadual n°45.902/2012.

14.6. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte do licitante apontado no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.8. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

14.9. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

14.10. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação realizará, em conjunto com a Banca Avaliadora designada, a verificação da conformidade das propostas.

14.11. Serão desclassificadas as propostas que:

14.11.1. Contiverem vícios insanáveis;

14.11.2. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

14.11.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

14.11.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.11.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

14.12. Na avaliação de conformidade da Proposta Técnica e da Proposta de Preço deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações.

14.13. A análise e avaliação da conformidade da **Proposta Técnica** observará as regras e as condições previstas no **item 09** do Termo de Referência e **item 10** do edital.

14.14. A análise dos quesitos de natureza quantitativa e qualitativa será realizada pela **Banca Avaliadora** designada.

14.15. No julgamento da Proposta Técnica, será atribuída ao licitante uma nota que será utilizada para a determinação da ordem classificação, aplicando-se a fórmula indicada no **item 11.2.**

14.16. A verificação da conformidade da **Propostas de Preço** será realizada pela unidade demandante do IEPHA.

14.17. **No caso de serviços de engenharia, são consideradas inexequíveis, as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.**

14.17.1. A inexequibilidade na hipótese mencionada no **item 14.17**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

14.17.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.

14.17.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

14.17.2. No regime de empreitada por preço global, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

14.17.3. **Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o disposto no §5°, do art. 59, da Lei Federal n° 14.133/2021.**

14.18. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio da Planilha de Custos, Formação de Preços e Memória de Cálculo, elaborada pela Administração, **o licitante mais bem classificado será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação desta**.

14.18.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, **as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários**, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com **detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES)**, **com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora**, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, contratação semi-integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

14.19. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

14.19.1. O licitante será comunicado por meio de ofício encaminhado para o e-mail informado quando da realização do cadastro no CAGEF, para que proceda ao ajuste da planilha, no prazo indicado pelo sistema, desde que:

14.19.1.1. não haja majoração do preço;

14.19.1.2. se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

14.19.2. O ajuste de que trata o **subitem 1.19.1. se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas**.

14.19.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

14.20. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

14.21. Concluídas as análises da **PROPOSTA DE PREÇO** e da **PROPOSTA TÉCNICA**, será estabelecida a pontuação final dos licitantes de acordo com a média ponderada das valorações e com as disposições do Termo de Referência.

14.21.1. Será mais bem classificado o licitante que apresentar a maior Nota Final (NF) obtida por meio da aplicação da seguinte fórmula, considerando que a Proposta Técnica tem peso de 70% e que a Proposta de Preço tem peso de 30%:

NF = (70*NT + 30*NP)/100

14.21.2. Onde:

14.21.3. NF = Nota Final.

14.21.4. NT = Nota da Proposta Técnica.

14.21.5. NP + Nota da Proposta de Preços.

14.22. **Finalizada a apuração da classificação das propostas, o sistema ordenará e divulgará as notas das Propostas Técnicas e das Propostas de Preços em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante.**

14.23. Havendo eventual empate entre Notas Finais, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal n° 14.133/2021, nesta ordem:

14.23.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preço em ato contínuo à classificação;

14.23.2. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

14.23.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

14.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

14.24.1. Empresas estabelecidas no Estado de Minas Gerais;

14.24.2. Empresas brasileiras;

14.24.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

14.24.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal n°12.187, de 29 de dezembro de 2009.

14.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos serão convocados, vedado qualquer outro processo.

14.26. Encerrada a etapa de análise das propostas, na hipótese de a proposta de preço do mais bem classificado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, depois de definida a melhor Nota Final entre os licitantes.

14.26.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

14.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.27. O resultado da negociação será registrado na ata da **Sessão Eletrônica** e anexado aos autos do processo licitatório, quando será suspensa a **Sessão** com a designação da data de sua retomada para apresentação dos **Documentos de Habilitação** pelo licitante mais bem classificado.

14.28. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta ajustada à negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

14.28.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo acima estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, **ANTES DE FINDO O PRAZO**.

14.29. Declarada a classificação da proposta do licitante mais bem classificado, os demais licitantes devem manifestar, imediatamente, a intenção de recorrer do julgamento da proposta, conforme

disposto no art. 165, §1°, I, de acordo com a **Cláusula 17** desse Edital.

15. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA DESIGNAÇÃO DA BANCA AVALIADORA

15.1. Os Critérios de Julgamento da Proposta Técnica estão descritos no **Termo de Referência - Anexo I do Edital**, no **item 09**.

15.2. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

15.3. A **BANCA AVALIADORA** , prevista no art. 37, II, § 1° da Lei Federal n°14.133/2021, para análise dos documentos técnicos e valoração da Proposta Técnica, será composta pelos seguintes servidores, designados pela Portaria IEPHA nº 35/2025:

15.3.1. Helena Maria França Alves - Matrícula: 64802-6, Lucas Marques Tarabal - MASP: 1.530.224-3 e Márcio José Gabrich Fonseca Freire Ramos - MASP: 1.548.333-2.

16. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO SEU JULGAMENTO

16.1. A verificação dos documentos de habilitação será realizada por meio de consulta ao **CAGEF**, nos documentos por ele abrangidos, que deverá ser juntado pelo licitante junto aos demais Documentos de Habilitação indicados nesta **Cláusula 16.**

16.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do **Certificado de Registro Cadastral - CRC** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

16.2.1. A não regularização dos documentos constates do CRC no prazo do **item 16.2** implicará a inabilitação do licitante.

16.2.2. É responsabilidade do licitante consultar os sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões e apresentá-las junto aos Documentos de Habilitação.

16.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares não constantes do **CAGEF**, **o licitante mais bem classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio de *upload* dos documentos no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais, no prazo de 2 (duas) horas**.

16.3.1. A comprovação da Habilitação Técnica deverá ser realizada com o envio dos documentos indicados na **Cláusula 09** deste Edital.

16.3.2. O licitante **DEVERÁ** apresentar as Declarações cujos modelos constam do **Anexo III ao Edital**, conforme descrito abaixo, individualmente:

16.3.2.1. **Declaração 1 - de Responsabilidade e Desimpedimento;**

16.3.2.2. **Declaração 2 - de Visita Técnica firmada pelo Responsável Técnico do licitante ou por representante legalmente credenciado para este fim, por meio de instrumento público ou particular de mandato, em original ou com firma reconhecida, caso não se trate de representante legal do licitante, cuja cópia deverá acompanhar a Declaração;**

16.3.2.3. **Declaração 3 - de Renúncia de Visita Técnica firmada pelo Responsável Técnico do licitante ou por representante legalmente credenciado para este fim, por meio de instrumento público ou particular de mandato, em original ou com firma reconhecida, caso não se trate de representante legal do licitante, cuja cópia deverá acompanhar a Declaração.**

16.3.3. O licitante poderá, em complementação ao **CAGEF**, com relação a certidões vencidas, por exemplo, apresentar documentos complementares vigentes, digitais, junto aos **Documentos de Habilitação**.

16.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados na forma do disposto no art. 12, inciso IV, da Lei Federal n°14.133/2021, por meio eletrônico.

16.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigência de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

16.6. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal n°8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

16.7. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

16.7.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência/Projeto Básico exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, **haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para o licitante individual**.

16.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

16.9. O Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

16.10. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

16.11. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

16.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **CAGEF** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

16.12.1. A não observância do disposto no **item 16.12.** poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

16.13. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

16.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no **CAGEF** deverão ser enviados pelo licitante por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

16.14. A verificação no **CAGEF** ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante mais bem classificado.

16.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

16.15. Depois do envio dos documentos para habilitação em atendimento ao **item 16.2. e seus subitens**, na forma do disposto no **item 15.1.**, e depois de aberta a **Sessão Eletrônica**, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

16.15.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época de abertura do certame.

16.15.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

16.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará as propostas do licitante subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no **subitem 16.15.1, para a hipótese do item 16.15.**

16.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o **item 16.16.**

16.18. **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO TÉCNICA**

16.18.1. A documentação relativa à habilitação técnica deve ser apresentada atendendo aos requisitos da **Cláusula 09** deste Edital.

16.18.2. A referida documentação **deverá conter os documentos necessários para que o licitante demonstre que possui qualificação técnica mínima, bem como de sua equipe técnica**, para o objeto licitado, e deverá ser apresentada da seguinte forma:

16.18.2.1. **Índice:** incluirá a paginação e os tópicos de cada elemento correspondente à matéria incluída com a indicação de página de cada atestado;

16.19. **DA COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DO LICITANTE** , por meio do cálculo de índices contábeis abaixo previstos:

16.19.1. **Índice de Liquidez Corrente - ILC - superior ou igual a 1,0:**

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

16.19.1.1. Onde:

16.19.1.1.1. AC = Ativo Circulante;

16.19.1.1.2. PC = Passivo Circulante.

16.19.2. **Índice de Liquidez Geral - ILG - superior ou igual a 1,0:**

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

16.19.2.1. Onde:

16.19.2.1.1. AC = Ativo Circulante;

16.19.2.1.2. RLP = Realizável a Longo Prazo;

16.19.2.1.3. PC = Passivo Circulante;

16.19.2.1.4. ELP = Exigível a Longo Prazo.

16.19.3. **Solvência Geral – superior ou igual a 1,0:**

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

16.19.3.1. Onde:

16.19.3.1.1. SG = Solvência Geral;

16.19.3.1.2. PC = Passivo Circulante;

16.19.3.1.3. ELP = Exigível a Longo Prazo;

16.19.3.1.4. AT = Ativo Total.

16.19.3.2. A exigência de índices de liquidez objetiva verificar se o licitante dispõe de recursos financeiros suficientes para garantir os futuros compromissos assumidos. Nos editais do IEPHA, utiliza-se os índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral

superior ou igual a 1,00.

16.20. **DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

16.20.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

16.20.2. Na hipótese de o licitante mais bem classificado ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

16.20.3. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e anexos.

16.20.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

16.20.5. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

16.21. Declarada a habilitação do licitante mais bem classificado, os demais licitantes devem manifestar, imediatamente, a intenção de recorrer do julgamento da proposta, conforme disposto no art. 165, §1°, I, de acordo com **Cláusula 17** deste Edital.

17. DOS RECURSOS

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitante, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal n°14.133/2021.

17.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das **PROPOSTAS** ou o ato de **HABILITAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO** do licitante:

17.3.1. **a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;**

17.3.2. **o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.**

17.3.3. **o prazo para apresentação das Razões Recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.**

17.4. As Razões Recursais e as Contrarrazões deverão ser encaminhadas, **EXCLUSIVAMENTE**, em **CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA**.

17.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.6. Os Recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.7. Com a conclusão do prazo para encaminhamento das Razões Recursais, o **sistema abre o prazo para encaminhamento das Contrarrazões de Recurso**, cujo acompanhamento é responsabilidade do licitante.

17.7.1. Caso um licitante não deseje informar a contrarrazão para um recurso apresentado por outro licitante, deverá aguardar a conclusão do prazo.

17.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão

recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.9. O acolhimento do Recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.10. Será assegurada aos licitantes, vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, por meio dos documentos disponibilizados no endereço eletrônico https://www.iepha.mg.gov.br/index.php/institucional/editais correspondente a este Edital.

18. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO DO CERTAME

18.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

18.2. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório conforme disposto no § 2° do artigo 71, da Lei Federal n°14.133/2021.

18.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (§ 3°, do art. 71, Lei Federal n°14.133/2021).

18.4. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

18.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal n°14.133/2021.

18.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata o **item 18.1.** ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal n°14.133/2021.

19. DO PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO ELETRÔNICA EM CASO DE ANULAÇÃO

19.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da **Sessão Eletrônica** precedente ou em que esta seja anulada, serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar o prosseguimento da **Sessão Eletrônica**.

19.2.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CAGEF**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

20. DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

20.1. Encerradas as fases de julgamento da Proposta Técnica, da Proposta de Preço e da Habilitação, e exauridos os Recursos Administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças, conforme disposição da Portaria IEPHA nº 35/2024, que poderá:

20.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

20.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

20.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

20.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20.2. Será gerada uma Ata nos sistema que será disponibilizada no endereço eletrônico **https://www.iepha.mg.gov.br/index.php/institucional/editais**, no link correspondente a este certame.

21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

21.1. Será exigida **garantia de execução contratual**, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, **no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total inicial do contrato**, com validade durante a execução do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, conforme regras estabelecidas na minuta do contrato.

21.2. Caso utilizada a modalidade de Seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que a Contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas.

21.2.1. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, em até 10 (dez) dias consecutivos após a assinatura do contrato.

21.2.2. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

21.2.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no contrato.

21.2.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

21.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

21.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

21.3.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

21.3.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

21.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 24.2 e 24.3, observada a legislação que rege a matéria.

21.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

21.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

21.7. Caso a Contratada opte por prestar a Garantia da Execução Contratual em espécie, deverá comunicar ao Núcleo de Contabilidade e Finanças, da Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças, exclusivamente por meio do e-mail contabilidade.financas@iepha.mg.gov.br no prazo de pelo menos 3 (três) dias anteriores à data da assinatura do Contrato, para que seja providenciado o documento de recolhimento correspondente.

21.8. **A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato**.

21.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

21.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

21.11. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

21.11.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

21.11.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n°662, de 11 de abril de 2022.

21.12. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

21.13. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

21.14. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

21.15. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

21.16. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

21.17. **Apresentação de garantia adicional**, quando for o caso, nos moldes do disposto no art. 59, §5°, da Lei Federal n°14.133/2021.

21.18. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827, do Código Civil.

21.18.1. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

21.19. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

21.20. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

21.20.1. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

21.20.2. O emitente da garantia ofertada pela Contratada deverá ser notificado pela Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4°, da Lei Federal n°14.133/2021).

21.20.3. Caso se trate da modalidade Seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n°662, de 11 de abril de 2022.

21.21. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

21.22. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

21.23. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

21.24. A Contratada autoriza a Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Edital, no Termo de Referência e no Contrato.

21.25. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

22. DA CONTRATAÇÃO

22.1. Depois da homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato ou outro instrumento equivalente.

22.2. A adjudicatária terá o prazo de até **5 (cinco) dias**, a contar da data da sua convocação, **que se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI e do e-mail utilizado no cadastro neste sistema**, para assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

22.2.1. O prazo do **item 22.2.** poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

22.3. De acordo com a disposição do **§ 3°, do artigo 96, da Lei Federal n° 14.133/2021, se a apresentação da garantia financeira de execução da contratação se der na forma do inciso II, do § 1°, do mesmo artigo, o prazo para assinatura do termo de contrato será de 1 (um) mês a contar da data da homologação da licitação.**

22.4. Na assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que **deverão** ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência do contrato.

22.5. Na hipótese de a adjudicatária não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato, o IEPHA, sem prejuízo da aplicação previstas na Lei Federal n°14.133/2021, e das demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, e, feita a negociação, assinar o contrato.

22.6. A intimação eletrônica constitui uma das formas para comunicação oficial da Administração, informando à adjudicatária/Contratada sobre eventos, atos ou fatos que requerem ciência ou a adoção de condutas específicas, sejam comissivas ou omissivas, de interesse público ou relacionadas à contratação.

22.7. A confirmação de leitura da intimação no sistema comprovará a ciência e seu recebimento pela adjudicatária/Contratada, gerando a devida certificação no sistema.

22.8. No caso de a Adjudicatária/Contratada não adotar a conduta proativa, exigida pela boa-fé e pelas boas práticas contratuais (conforme estabelecido no art. 422 do Código Civil), deixando transcorrer o prazo estipulado, a intimação será considerada **'cumprida'** para todos os efeitos legais, gerando-se a respectiva certidão no sistema, para todos os atos relacionados ao Contrato, desde a comunicação para assinatura, até outros atos e notificações relacionados ao referido Contrato, dispensando-se qualquer outra forma de intimação por qualquer outro meio.

22.9. A concordância tácita da Adjudicatária/Contratada será considerada para todos os efeitos a partir de sua participação no certame e cadastro no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, e as intimações serão realizadas por meio do e-mail utilizado no cadastro no referido Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. No presente contrato, a subcontratação será admitida, caso haja a necessidade, submeter à aprovação do CONTRATANTE a subcontratação de serviços e supervisionar e coordenar os trabalhos de eventuais subcontratados, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços.

23.2. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

23.2.1. A subcontratação fica limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato e desde que seja demonstrada a inviabilidade técnico-econômica da execução integral do objeto por parte do Contratado, e que haja autorização formal do CONTRATANTE.

23.3. É vedada a subcontratação:

23.3.1. Total ou das parcelas tecnicamente mais complexas ou de valor mais significativo do objeto, que motivaram a comprovação de capacidade financeira ou técnica – restauração dos elementos artísticos móveis e integrados.

23.3.2. De empresas que tenham qualquer relação contratual, seja na forma de apoio à fiscalização, verificador independente ou organismos de conformidade.

23.4. Em caso de subcontratação deverá comprovar regularidade fiscal da empresa subcontratada, além de comprovar capacidade técnica correspondente aos serviços a serem executados.

24. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

24.1. O **prazo de execução** é de **210 (duzentos e dez) dias consecutivos**, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Início dos Serviços, conforme Cronograma Físico-Financeiro (ANEXO IV do Termo de Referência), admitida sua eventual prorrogação, caso ocorra algum dos motivos citados no §5°, do art. 115, da Lei nº 14.133/2021, **sendo assim subdivididos:**

24.1.1. Elaboração dos Levantamentos e diagnósticos = 30 dias

24.1.2. Análise do IEPHA/MG = 30 dias

24.1.3. Elaboração dos Anteprojetos = 45 dias

24.1.4. Análise do IEPHA/MG = 15 dias

24.1.5. Elaboração dos Projetos Executivos = 45 dias

24.1.6. Análise dos Projetos Executivos = 30 dias

24.1.7. Entrega Final Projetos Executivos = 15 dias

24.2. O **prazo de vigência** do Contrato é de **300 (trezentos) dias consecutivos**, a partir da assinatura do instrumento, também passível de prorrogação na forma da lei, sendo em ambos os casos a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas requisito para sua eficácia.

24.3. Os prazos são definidos em observância ao art. 111, da Lei Federal n° 14.133/2021, que admite a prorrogação automática nos casos de contrato por escopo. Contudo, nas hipóteses em que o não cumprimento se der por culpa da contratada, esta será constituída em mora, sendo-lhe aplicada as sanções cabíveis.

24.4. Será também admitido que a Administração opte pela extinção do contrato, nos termos do inciso II, do art. 111, Lei Federal n° 14.111/2021.

25. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

25.1. A fiscalização do Contrato é competência e responsabilidade do IEPHA, exigindo da Contratada o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, segundo procedimentos definidos no Edital e no Contrato, e em conformidade os critérios definidos neste Termo de Referência e com as normas técnicas e legislação pertinente.

25.2. A execução dos Serviços será acompanhada e fiscalizada por servidores do IEPHA, gestores do Contrato, formalmente designados nos termos do inciso III, do art. 104 e §§ 1° e 2°, do art. 117 da Lei Federal n° 14.133/2021.

25.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o Gestor do Contrato dará ciência à Contratada, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

25.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto.

26. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

26.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, após o prazo de execução do objeto, pelos fiscais, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, tendo a CONTRATADA prazo de 90 (noventa) dias para devidas correções, caso necessárias.

26.1.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

26.1.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021)

26.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por fiscais do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e

consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

26.2.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

26.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

26.2.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

26.2.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

26.2.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

26.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

26.4. Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias. (Art.141 § 6º da Lei 14.133/2021)

26.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

26.6. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

26.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n° 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

26.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

27. DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS/EXECUÇÃO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

27.1. Toda documentação deverá ser entregue em via digital, em processo SEI específico, devidamente assinada.

27.2. As medições serão emitidas, conforme cronograma físico-financeiro, após entrega de documentação pela contratada e aprovação de cada etapa pelo CONTRATANTE.

27.3. Os itens serão medidos conforme critérios de medições, já pré-estabelecidos por esse órgão.

27.4. Todo e qualquer serviço a ser medido deverá constar, obrigatoriamente, das Planilhas de Serviços integrantes do Contrato ou de Termo Aditivo, e cobrirão todos os custos previstos na composição de preços e todas as despesas diretas e indiretas.

27.5. Após este procedimento e dada a aprovação da documentação, a medição será entregue a CONTRATANTE tendo um prazo de até 05 dias úteis para verificação e ateste. Com o aceite da medição, será emitida a solicitação da emissão da nota fiscal, com prazo de pagamento de 30 dias. Não serão aceitas

notas fiscais sem a prévia autorização da CONTRATADA.

27.6. Deverão ser apresentadas as certidões negativas: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Fazenda Estadual da sede da licitante; Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Fazenda Municipal da sede da licitante; Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF da sede da licitante, GFIP referente ao período da medição, folha de ponto e contracheque dos funcionários locados na obra.

27.7. Caso o contrato exceda 12 (doze) meses, este terá o valor reajustado de acordo com o INCC – Índice Nacional da Construção Civil: calculado desde 1944, atualmente publicado pela Fundação Getúlio Vargas, que é o índice que acompanha a evolução dos custos no setor da construção ou serviços de engenharia, os quais incluem preços de materiais, equipamentos, serviços e mão-de-obra.

27.8. Os pagamentos serão efetuados por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, a crédito da Contratada.

27.9. A Contratada terá **5 (cinco) dias úteis**, a contar da aprovação da medição pelo IEPHA, para encaminhar o documento fiscal e demais documentações exigidas em contrato, para subsidiar o pagamento.

27.10. A Liquidação será efetuada no prazo de até **10 (dez) dias** contados do recebimento da documentação completa, de que trata o item 2, enviada pela contratada.

27.11. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que a contratada indicar, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de liquidação da despesa, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

27.12. O possível atraso de pagamento causado por fatos alheios ao gerenciamento das partes signatárias deste Contrato suspenderá os prazos elencados nos **itens 27.9.** e **27.10.** até que a questão seja solucionada.

27.13. Em situações de atraso na descentralização de cotas orçamentárias e/ou financeiras, de responsabilidade do órgão/entidade detentora do crédito orçamentário, este será responsável por arcar integralmente com os encargos resultantes desses atrasos, incluindo juros, multas e correções monetárias.

27.14. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

27.14.1. O prazo de validade.

27.14.2. A data da emissão,

27.14.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante.

27.14.4. O período respectivo de execução do contrato.

27.14.5. O valor a pagar.

27.14.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

27.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

27.16. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal n°14.133/2021.

27.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

27.18. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

27.19. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n°123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

28. DO REAJUSTE DE PREÇO

28.1. Caso o contrato exceda 12 (doze) meses, este terá o valor reajustado de acordo com o INCC – Índice Nacional da Construção Civil: calculado desde 1944, atualmente publicado pela Fundação Getúlio Vargas, que é o índice que acompanha a evolução dos custos no setor da construção ou serviços de engenharia, os quais incluem preços de materiais, equipamentos, serviços e mão-de-obra.

28.2. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da proposta comercial, datada no dia do envio da proposta negociada, conforme disposto nos arts. 92, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

28.3. O direito a que se refere o item 28.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

28.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 28.1.

28.5. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta.

28.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

28.7. Os preços contratados poderão ser atualizados, por meio de Termo Aditivo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme disposto no art. 124, II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

28.7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por acordo entre as partes, e poderá ser solicitado pelo CONTRATANTE ou pelo CONTRATADO, mediante pedido formal.

28.7.1.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme disposto no parágrafo único do art. 131 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

28.7.1.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

29. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

29.1. Compete ao IEPHA:

29.2. Os serviços referentes à Elaboração de Projeto Executivo de Conservação-restauração dos elementos artísticos integrados e da imaginária, do Projeto Executivo de contenção do muro, do Projeto Executivo de drenagem e das Planilhas Orçamentárias do Santuário do Bom Jesus do Matozinhos, serão orientados e acompanhados por parte do contratante IEPHA/MG, pela Diretoria de Conservação e Restauração / Gerência de Elementos Artísticos e Gerência de Projetos e Obras, cabendo-lhes a responsabilidade, entre outras de:

29.3. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar o seu trabalho de acordo com as normas pactuadas.

29.4. Supervisionar, avaliar, aceitar e liberar pagamentos, conforme o estabelecido neste Termo de Referência e demais instruções técnicas e documentos jurídicos integrantes do contrato;

29.5. Aprovar o planejamento global dos trabalhos e propor eventuais ajustes;

29.6. Aprovar o planejamento detalhado de cada passo e propor eventuais ajustes;

29.7. Rever o cronograma, se necessário;

29.8. Viabilizar os contatos, entrevistas e consultas a serem realizadas;

29.9. Convocar reuniões com a empresa ou responsável técnico contratado;

29.10. Negociar a substituição ou a redefinição de parte do projeto;

29.11. Dirimir dúvidas operacionais formuladas pela empresa;

29.12. Acompanhar os trabalhos e dar conformidade aos documentos cabíveis;

29.13. Aprovar os produtos entregues pela contratada;

29.14. Liberar os pagamentos parciais e final;

29.15. Promover o recebimento final dos serviços;

29.16. Solicitar a substituição de qualquer dos integrantes da equipe da empresa contratada, conforme estabelecido no item Qualificação do Termo de Referência;

29.17. Decidir sobre outras questões relacionadas ao presente Termo de Referência.

29.18. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por servidor especialmente designado pelo IEPHA.

29.19. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial da Contratada.

29.20. Aplicar multas e/ou outras penalidades previstas no contrato motivadas por atrasos no cumprimento do cronograma de elaboração dos serviços não justificados ou com justificativas não aceitas pela supervisão do IEPHA.

29.20.1. Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições.

29.20.2. Emitir o Termo de Recebimento Provisório (TRP) e o Termo de Recebimento Definitivo (TRD) do objeto;

29.20.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.

29.20.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

29.20.5. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ela, corrigido, removido ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

29.20.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.

29.20.7. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

29.20.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

29.20.9. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

29.20.10. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

30. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

30.1. Compete à CONTRATADA:

30.1.1. Comunicar, de imediato, ao Contratante ou à Fiscalização qualquer achado de

interesse histórico, científico ou econômico, que ocorra durante a vigência do contrato, mapear e registrar com fotos;

30.1.2. Caso haja a necessidade, supervisionar e coordenar os trabalhos de eventuais subcontratadas, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços;

30.1.3. Montar equipe orientada pelas especificações técnicas de profissionais apresentadas no Termo de Referência e equipamentos adequados à previsão de elaboração do projeto, de acordo com cronograma físico, de modo a cumprir os prazos parciais e totais fixados;

30.1.4. Executar os serviços dentro da melhor técnica, obedecendo rigorosamente às instruções do Contratante no que diz respeito ao atendimento dos projetos, das especificações e do cronograma;

30.1.5. Acatar as instruções e observações que emanarem do Contratante ou da Fiscalização, refazendo qualquer trabalho não aceito;

30.1.6. Obedecer e fazer observar as leis, regulamentos, posturas federais, estaduais e municipais aplicáveis, responsabilizando-se integralmente pelas consequências de suas próprias transgressões e de seus prepostos, inclusive de suas subcontratadas e respectivos prepostos;

30.1.7. Não utilizar o interior da edificação como dormitório, cozinha ou depósito de materiais;

30.1.8. Solicitar autorização prévia à fiscalização do IEPHA/MG para o uso de materiais e execução de serviços não especificados em planilha;

30.1.9. A CONTRATADA fica sujeita, onde se aplicar, às penalidades constantes na Lei nº 14.133/21, em caso do não cumprimento de suas obrigações;

30.1.10. Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de séria culpa ou dolo em decorrência da execução dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE;

30.1.11. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;

30.1.12. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da edificação;

30.1.13. Revisar, sem custos adicionais e em prazo definido pelos técnicos responsáveis pela fiscalização, a documentação técnica, no total ou em parte, que se revelar insatisfatória, bem como se responsabilizar integralmente por danos causados ao Contratante e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão;

30.1.14. Comunicar à Administração do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que se julgarem necessários;

30.1.15. Fornecer, sempre que solicitado, todas as informações e documentações referentes ao desenvolvimento dos trabalhos relacionados com o objeto, encaminhando todos os documentos referentes aos serviços para conhecimento e arquivamento no IEPHA/MG;

30.1.16. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas na licitação, de acordo com a Lei 14.133/21, em especial a equipe de técnicos, indicada para fins de capacitação técnico profissional, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo IEPHA;

30.1.17. Adotar as providências cabíveis para sanar as irregularidades comunicadas pela Administração na execução dos serviços;

30.1.18. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente os termos do Termo de Referência, conforme objeto e prazos previstos;

30.1.19. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a

incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços executados, bem como eventuais despesas;

30.1.20. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento de todas as Leis, Regulamentos, Normas e Posturas em vigor concernentes aos serviços, arcando com quaisquer responsabilidades decorrentes de infrações, inclusive pagamento de multas e obrigações com terceiros;

30.1.21. Registrar junto ao CAU e ao CREA a Responsabilidade Técnica da empresa;

30.1.22. Caso haja a necessidade, supervisionar e coordenar os trabalhos de eventuais subcontratadas, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços;

30.1.23. Em caso de subcontratação deverá comprovar regularidade fiscal da empresa subcontratada, além de comprovar capacidade técnica correspondente aos serviços a serem executados.

30.1.24. A Contratada deverá responder diretamente pela qualidade executiva do objeto contratado, responsabilizando-se legal, administrativa e tecnicamente pelos estudos, cálculos, projetos, serviços e fornecimentos, sempre empregando todos os recursos disponíveis e necessários ao atingimento das metas (escopo, prazo, qualidade e custo);

30.1.25. A Contratada terá total responsabilidade pela qualidade dos serviços executados, inclusive sobre a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

30.1.26. Comunicar à FISCALIZAÇÃO do IEPHA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, a ocorrência de quaisquer atos, circunstâncias ou anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias, com a devida comprovação;

30.1.27. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, civis, previdenciários e trabalhistas, decorrentes da execução do Contrato;

30.1.28. Os atrasos no cumprimento do cronograma de elaboração dos serviços não justificados ou com justificativas não aceitas pela supervisão do IEPHA, serão punidos com a aplicação de multas e/ou outras penalidades previstas no contrato;

30.1.29. Caso seja necessário, quando da conclusão dos Projetos, deverá ser emitida nova Anotação da Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/MG ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU BR, referenciando os dados definitivos dos projetos;

30.1.30. Entregar ao IEPHA, antes do início da prestação dos serviços, cópia autenticada das ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente recolhidas junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou das RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) devidamente recolhidas junto ao CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil), relativa aos serviços efetivamente contratados, nos termos do §1°, do art. 4° e art. 11 da Resolução 1.025/2009 do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia e incisos II e III, art. 1°, da Resolução 28/2012 do CAU/BR – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil;

30.1.31. A empresa vencedora, sediada em outro Estado, deverá apresentar o registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, com o "Visto" do CREA/CAU - MG, por ocasião do início dos serviços;

30.1.32. O "Visto" possui uma validade de até 180 dias. Nesse sentido, se acaso os trabalhos demandarem prazo maior, a CONTRATADA deverá providenciar um novo registro no próprio CREA/CAU – MG, de modo a regularizar sua situação;

30.1.33. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990.;

30.1.34. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

30.1.35. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

30.1.36. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

30.1.37. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

30.1.38. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

30.1.39. A Contratada deverá inserir toadas as informações e os documentos relativos à execução na plataforma Transferegov.br. TransfereGov.

31. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

31.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

31.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame.

31.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

31.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

31.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

31.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

31.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

31.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.

31.1.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

31.1.2.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

31.1.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

31.1.2.9. fraudar a licitação.

31.1.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

31.1.2.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

31.1.2.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

31.1.2.10.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada, quando for o caso.

31.1.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

31.1.2.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei Federal n°12.846, de 2013.

31.1.3. Com fulcro na Lei Federal n°14.133/2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar ao(s) licitante(s) e/ou adjudicatário(s) as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

31.1.3.1. advertência;

31.1.3.2. multa;

31.1.3.3. impedimento de licitar e contratar;

31.1.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

31.1.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

31.1.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

31.1.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

31.1.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

31.1.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

31.1.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

31.1.5. O prazo para pagamento da multa será de 30 (trinta) dias, a partir da comunicação realizada por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI.

31.1.5.1. Para as infrações previstas nos **subitens 31.1.2.2., 31.1.2.3.** e **31.1.2.4.**, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

31.1.5.2. Para as infrações previstas nos **subitens 31.1.2.5., 31.1.2.6., 31.1.2.7., 31.1.2.8.** e **31.1.2.9.**, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

31.1.5.2.1. As multas deverão observar os seguintes limites máximos:

31.1.5.2.1.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

31.1.5.2.1.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de recusa de assinatura do contrato ou instrumento equivalente;

31.1.5.2.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso ao que é destinado, ou diminuam-lhe o valor, ou ainda, fora das especificações contratadas.

31.1.5.2.1.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato em caso de rescisão contratual motivada pela Contratada.

31.1.5.2.1.5. Até 20 % (vinte por cento) sobre o saldo remanescente do contrato ou autorização de fornecimento, no caso de descumprimento das cláusulas do contrato ou autorização de fornecimento que não resultem na aplicação de outra sanção pecuniária ou na rescisão, proporcionalmente ao fato e/ou prejuízo para a Administração Pública.

31.1.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

31.1.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

31.1.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **subitens 31.1.2.2., 31.1.2.3.** e **31.1.2.4.**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

31.1.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **subitens 31.1.2.5., 31.1.2.6., 31.1.2.7., 31.1.2.8.** e **31.1.2.9.**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **subitens 31.1.2.2., 31.1.2.3.** e **31.1.2.4.** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de

impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal n° 14.133/2021.

31.1.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **subitem 31.1.2.7.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do §5°, do art. 90, da Lei Federal n° 14.133/2021.

31.1.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 3 (três) servidores públicos estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 30 (trinta) dias contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da notificação, apresentar defesa escrita, o rol de testemunhas e especificar as provas que pretenda produzir.

31.1.11.1. Encerrada a instrução do PAR, a comissão elaborará relatório final.

31.1.11.2. Concluído o relatório final, a comissão intimará o licitante para apresentar alegações finais no prazo de 10 dez) dias.

31.1.11.3. A comissão encaminhará encaminhará o PAR à unidade de assessoramento jurídico do IEPHA, na forma do §2°, do art. 6°, da Lei Federal n° 12.846/2013.

31.1.11.4. Após a manifestação jurídica, os autos do PAR serão encaminhados à autoridade competente para julgamento.

31.1.11.5. A autoridade competente decidirá, de forma fundamentada, no prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável uma única vez por igual período.

31.1.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias da decisão proferida, contado da data da intimação a ser realizada por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI, o qual será dirigido à autoridade competente, que poderá, no prazo de 15 (quinze) dias, reconsiderar sua decisão.

31.1.12.1. Mantida a decisão recorrida, o PAR será remetido à Junta de Recursos de Processos Administrativos de Responsabilização – JRPAR, para julgamento.

31.1.12.2. O recurso terá efeito suspensivo.

31.1.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

31.1.14. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI.

31.1.14.1. Os endereços de e-mail informados no cadastro no Sistema Eletrônico de Informações-SEI, serão considerados de uso contínuo do licitante, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

31.1.15. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal n° 12.846, de 1° de agosto de 2013 e pelo Decreto Estadual n° 48.821, de 13 de maio de 2024, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da Contratada deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

31.1.16. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP e no CAGEF-MG.

32. DOS DIREITOS AUTORAIS

32.1. A Contratada, nos termos do art. 93 da Lei Federal n° 14.133/2021, deverá ceder para o IEPHA todos os direitos patrimoniais relativos aos projetos, às soluções apresentadas e aos modelos elaborados, bem como suas especificações técnicas e de toda documentação e todos os demais produtos

gerados na execução do contrato, os quais poderão ser livremente utilizados e alterados pelo IEPHA em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor.

32.2. Os direitos autorais do projeto e demais documentos serão, portanto, de propriedade do IEPHA, de modo que, nos termos do §3º, do art. 93, da Lei Federal n° 14.133/2021, na hipótese de posterior alteração do projeto pela Administração Pública, bastará que o autor seja comunicado e os registros serão promovidos nos órgãos ou entidades competentes.

33. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

33.1. Os critérios referentes à extinção do contrato são os dispostos nos artigos 137 e seguintes da Lei Federal n° 14.133/2021.

34. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

34.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

34.2. O procedimento será divulgado no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no DOU- Diário Oficial da União, **no DOE - Diário Oficial do Estado de Minas Gerais,** no jornal Folha de São Paulo e no **endereço eletrônico http://www.iepha.mg.gov.br/index.php/institucional/editais**.

34.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a **Sessão Eletrônica** observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema, quando se tratar de licitação realizada por meio eletrônico, e na documentação relativa ao procedimento.

34.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis, exceto se estabelecido expressamente de forma diversa (art. 183 da Lei Federal n° 14.133/2021).

34.5. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

34.6. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelo licitante, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente de Contratação na respectiva notificação.

34.7. É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

34.8. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da referida execução.

34.9. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

34.10. O licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.

34.11. A Contratada será constantemente avaliada em termos de suas entregas.

34.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a **Sessão Eletrônica** será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

34.13. Não serão aceitas quaisquer considerações com base em afirmações verbais.

34.14. Todo o material produzido e compilado durante a execução do Contrato será de propriedade do IEPHA, que o utilizará conforme melhor lhe convier, sendo proibida a reprodução ou divulgação, no todo ou em parte desse acervo, sem prévia autorização do IEPHA.

34.15. À Contratada é vedado dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros, qualquer

informação, dado ou documento preparado ou recebido durante à execução dos serviços, sem a prévia autorização do IEPHA.

34.16. Compete à Contratada fornecer a estrutura de trabalho aos seus colaboradores, bem como os softwares necessários para execução do serviço contratado.

34.17. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

34.18. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site compras.mg.gov.br.

Edwilson Martins
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças
Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA/MG

Documento assinado eletronicamente por **Edwilson Martins**, **Diretor (a)**, em 23/03/2026, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **135704238** e o código CRC **1A968F43**.

Referência: Processo nº 2200.01.0000761/2024-79 SEI nº 135704238

Termo de Referência 2026 - IEPHA/GPO

Belo Horizonte, 26 de fevereiro de 2026.

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DE CONSERVAÇÃO-RESTAURAÇÃO DOS ELEMENTOS ARTÍSTICOS INTEGRADOS, MÓVEIS E IMAGINÁRIA, DE CONTENÇÃO DO MURO E DE DRENAGEM DO SANTUÁRIO DO BOM JESUS DE MATOZINHOS – SANTO ANTÔNIO DO PIRAPETINGA – PIRANGA / MG

1. APRESENTAÇÃO

Nos primeiros anos do século XVIII, mais precisamente no ano de 1704, foi fundado o Arraial de Nossa Senhora da Conceição do Guarapiranga, situado junto ao Rio Piranga, em Minas Gerais. No local, consta que já existia uma pequena capela dedicada à Imaculada Conceição, erigida quando das primeiras entradas pelo território aurífero daquela província.

Nos arredores do arraial, surgiu na mesma época uma outra pequena povoação, próxima ao Rio Bacalhau, um afluente do Piranga. Conta-se que ali, provavelmente em meados do século XVIII, foi encontrada uma bela imagem do Senhor Bom Jesus, de tamanho próximo ao natural, e que, mesmo após ter sido diversas vezes conduzida para uma das capelas, sempre amanhecia novamente na colina onde fora encontrada, aparentemente sem interferência humana, como a indicar que era ali que deveria ser venerada. Essa situação inusitada fez com que os moradores decidissem construir uma igreja no local para onde a imagem se deslocava (vale ressaltar que essa curiosa situação se repetiu também na história de outros santuários dedicados ao Bom Jesus de Matozinhos, como, por exemplo, no de Conceição do Mato Dentro).

Sobre o início da construção do santuário não há uma data precisa. Sabe-se que os jubileus tiveram início no século XVIII, o que fez surgir um pequeno conjunto de casas ao redor do terreno da igreja, e que eram destinadas a hospedar romeiros. Desde os primórdios do santuário, a maioria dessas pequenas somente se abre durante os movimentados dias de agosto, quando se celebra o jubileu, ocasião em que são amplamente utilizadas.

Consta que a autoria do risco da igreja seria de José Coelho da Silva, um carpinteiro da região. O retábulo principal, entalhado em fins do século XVIII ou início do XIX, foi feito por dois entalhadores portugueses, José de Meireles Pinto e António Meireles Pinto. A igreja possui ainda dois púlpitos e dois altares colaterais, que seguem o mesmo estilo do altar-mor. As imagens são mais sóbrias do que as de estilo

barroco encontradas nas demais igrejas da região.*

(*Informações coletadas em link: https://www.ipatrimonio.org/piranga-santuario-do-senhor-bom-jesus-de-matozinhos/#!/map=38329&loc=-20.608927000000023,-43.33353400000001,17)

Não se pode deixar de destacar ainda pinturas de forros, painéis da capela-mor e balaustradas, como também o camarim de adoração da imagem do Senhor Bom Jesus.

O santuário do Bom Jesus de Matozinhos, localizado no distrito de Santo Antônio do Pirapetinga, município de Piranga/MG, apresenta tombamento federal pelo decreto n. ° 24.324, de 22 de março de 1985,sendo inscrito no Livro de Tombo n. ° III — Histórico, das Obras de Arte Históricas e dos Documentos Paleográficos ou Bibliográficos.

Este Termo de REferência atende ao disposto na Resolução CGPAC nº 2 de 18/03/2024 como ação do Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC - no eixo de investimento em infraestrutura Social e inclusiva - subeixo Cultura, modalidade de Projetos de Engenharia.

2. OBJETO

Contratação de elaboração de Projeto Executivo de conservação-restauração de elementos artísticos integrados, móveis e imaginária, Projeto Executivo de contenção de muro, Projeto Executivo de Drenagem do terreno e respectivas Planilhas Orçamentárias do Santuário do Bom Jesus do Matozinhos, localizado no distrito de Santo Antônio do Pirapetinga, município de Piranga/MG, em regime de empreitada por preço global, tipo melhor técnica e preço.

O material a ser entregue deverá ser composto dos seguintes produtos:

1. IDENTIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO DO BEM E ESTUDO PRELIMINAR
    - 1.1. Pesquisa Histórica
    - 1.2. Levantamento Cadastral dos elementos artísticos integrados e móveis
    - 1.3. Exames e Testes complementares e documentação visual
    - 1.4. Estudo preliminar de intervenção nos elementos artísticos integrados e móveis
    - 1.5. Levantamento Planialtimétrico do terreno
    - 1.6. Estudo preliminar para contenção de terras
    - 1.7. Estudo preliminar de drenagem do terreno
2. LICENCIAMENTO AMBIENTAL – solicitação de licenciamento ambiental ou de dispensa de licenciamento ambiental. A dispensa do licenciamento ambiental é requerida por meio do Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA e o acesso ocorre pelo Portal Ecosistemas: https://ecosistemas.meioambiente.mg.gov.br/
3. ANTEPROJETO E ORÇAMENTO PARAMÉTRICO
    - 3.1. Anteprojeto de restauração dos elementos artísticos integrados e móveis
    - 3.2. Anteprojeto para contenção de terras
    - 3.3. Anteprojeto de drenagem do terreno
    - 3.4. Orçamento paramétrico
4. PROJETO EXECUTIVO
    - 4.1. Projeto Executivo de restauração dos elementos artísticos integrados e móveis
    - 4.2. Projeto Executivo de contenção de terras
    - 4.3. Projeto Executivo de drenagem do terreno
    - 4.4. Orçamento executivo
5. APROVAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO – aprovação junto aos órgãos tombadores –

Segue listagem de elementos artísticos contemplados:

1. Credências da capela-mor – 2 unidades;
2. Painéis laterais da capela-mor;
3. Balaustrada da capela-mor;
4. Arco-cruzeiro e tarja;
5. Pintura da parede do arco-cruzeiro;
6. Retábulo colateral do lado da Epístola;
7. Retábulo colateral do lado do Evangelho;
8. Púlpito do lado da Epístola;
9. Púlpito do lado do Evangelho;
10. Balaustrada da nave;
11. Paravento;
12. Forro do nartex;
13. Balaustrada do coro;
14. Pia batismal;
15. Lavabo da sacristia;
16. Pia de água benta;
17. Sinos e contrapesos;
18. Imagens do acervo do Santuário (17):
    - · Sr. Bom Jesus de Matozinhos(altar mor);
    - · Nossa Senhora das Dores;
    - · São Pedro;
    - · São Paulo;
    - · São Francisco;
    - · Santa Clara de Assis;
    - · São Roque;
    - · Nossa Senhora do Carmo (roca);
    - · Santa Bárbara;
    - · São Jerônimo;
    - · Santa Luzia;
    - · Nosso Senhor dos Passos (roca grande);
    - · Nosso Senhor dos Passos (roca pequena);
    - · Sagrado Coração de Jesus;
    - · São Sebastião;
    - · Santo Antônio;
    - · Nossa Senhora do Rosário
19. Crucifixos dos altares colaterais – 2 unidades ;

20. Crucifixo e oratório da charola;

21. Crucifixo do acervo;

21. Mesas laterais da capela mor;

22. Tocheiros da capela mor – 2 unidades;

23. Castiçais dos altares mor e colaterais – 26 unidades;

24. Pilares e madres da nave;

25. Molduras das janelas das tribunas.

3. JUSTIFICATIVA

A contratação da elaboração de projetos executivos e planilhas orçamentárias é uma etapa necessária para obtenção de estudo técnico especializado que permita a intervenção futura adequada para a recuperação e preservação do conjunto de elementos artísticos integrados, móveis e da imaginária, bem como de contenção do muro e drenagem do terreno, favorecendo, deste modo, a preservação do santuário como um todo, garantindo uso da edificação ao fim estabelecido e a perpetuidade das celebrações e aspectos culturais imateriais relacionados à existência material do santuário e de seus elementos integrados.

4. RESULTADOS ESPERADOS

● Dispor de projeto executivo para o planejamento e a contratação das obras de restauração dos elementos artísticos integrados e da imaginária, das obras de contenção do muro e das obras de drenagem do Santuário do Senhor Bom Jesus do Matozinhos, visando à interrupção do ciclo de degradação de seus elementos e à manutenção da integridade física.

● Dispor de Planilhas Orçamentárias que quantifiquem e estabeleça valor para o planejamento e a contratação das obras de restauração dos elementos artísticos integrados e da imaginária, de contenção do muro e de drenagem do santuário do Senhor Bom Jesus do Matozinhos, visando à interrupção do ciclo de degradação dos seus elementos e à manutenção da integridade física.

● Promover, preservar e valorizar a edificação tombada, com relevância cultural para a comunidade e município em que está localizada;

● Produzir material que além de contribuir significativamente para as medidas de salvaguarda do bem cultural, colabore também para a divulgação de seu significado cultural e da importância de sua recuperação.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. <u>Disposições gerais</u>

5.1.1. Por tratar-se de um bem cultural legalmente protegido, nenhuma intervenção ou método de trabalho poderá, em hipótese alguma, causar dano à edificação ou aos bens ali contidos (elementos artísticos integrados ou bens móveis ali existentes). Caso isso ocorra, a CONTRATADA responderá juridicamente pelo ato ocorrido.

5.1.2. Os responsáveis legais pelo bem deverão ser avisados sobre as etapas do contrato de elaboração do projeto e serem previamente avisados sobre quaisquer visitas ou necessidade de avaliação in loco de representantes ou pessoas ligadas à elaboração do projeto.

5.1.3. Os produtos poderão ser usados para a instrução e informação de processos para a solicitação de recursos financeiros, junto às fontes federal, estadual e privadas, e divulgação do empreendimento.

5.1.4. Somente será permitido à empresa ou técnicos contratados fazer qualquer tipo de propaganda ou publicidade dos serviços a serem executados, mediante prévia e expressa autorização dos responsáveis legais e órgãos de proteção do patrimônio.

5.1.5. Toda documentação gerada pelo trabalho desenvolvido pertencerá ao IEPHA/MG, que poderá

dela dispor conforme sua conveniência e necessidade, não se permitindo qualquer uso ou disponibilização a terceiros sem expressa autorização do IEPHA/MG.

5.2. Desenvolvimento do projeto e documentação técnica

5.2.1. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à entrega do projeto a ser elaborado e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e União.

5.2.2. A CONTRATADA deverá efetuar todas as correções, interpretações e compatibilizações que forem julgadas necessárias, para a entrega do projeto o término das obras e dos serviços de maneira satisfatória, sempre em conjunto com a FISCALIZAÇÃO.

5.2.3. A CONTRATADA deverá manter sigilo de todas as informações a que tiver acesso em função da execução do contrato. Nenhum dado, seja obtido diretamente nos levantamentos ou por qualquer outro meio, pode ser levado ao conhecimento de qualquer pessoa estranha, sob a pena de sanções administrativas, civis e penais cabíveis, salvo com prévia autorização expressa da CONTRATANTE.

5.2.4. O descumprimento da obrigação de sigilo por parte da CONTRATADA, revelando informações e dados confidenciais ou facilitando sua revelação, importará em aplicação das penalidades dispostas no Contrato.

5.2.5. O uso de logomarcas e símbolos da Administração Pública pela CONTRATADA, assim como comunicações sobre o contrato obra com entes externos, somente poderá ocorrer com a prévia autorização da FISCALIZAÇÃO.

5.2.6. Somente o CONTRATANTE poderá se manifestar publicamente sobre qualquer informação a respeito do projeto.

5.2.7. Toda a documentação técnica elaborada pela CONTRATADA, relativa a projetos e/ ou obra, será de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, que dela se utilizará conforme melhor convier.

5.2.8. A assinatura do contrato implica a aceitação plena das condições estabelecidas neste Termo de Referência, que é parte integrante do Contrato. Ao aceitá-las, a CONTRATADA assumirá a única e irrecusável responsabilidade pelo correto e completo cumprimento de seus preceitos, de acordo com as normas técnicas vigentes e demais legislações.

5.2.9. Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato e do edital, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes.

5.2.10. As atividades serão executadas sob a supervisão e orientação de técnicos designados pela CONTRATADA. Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, sempre com o objetivo de manter o padrão de qualidade previsto para os serviços.

5.2.11. O acompanhamento das atividades dos técnicos da CONTRATADA por parte da FISCALIZAÇÃO não exime a responsabilidade técnica da CONTRATADA sobre tais atividades, nem caracteriza responsabilidade técnica solidária da CONTRATANTE.

5.2.12. A CONTRATADA deverá se comunicar com a FISCALIZAÇÃO, por escrito. Caso ocorra comunicação via telefone, ela deve ser consumada posteriormente por escrito em, no máximo, vinte e quatro horas.

5.2.13. A CONTRATADA e a FISCALIZAÇÃO manterão, durante o desenvolvimento dos trabalhos, a necessária comunicação, para facilitar o acompanhamento e a execução do Contrato, podendo a CONTRATADA convocar, para esse fim, quantas reuniões forem consideradas necessárias.

5.3. Sustentabilidade Ambiental

5.3.1. O projeto executivo a ser elaborado deverá orientar quanto a preceitos da IN-SLTI Nº 01, de 19.01.2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens,

contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

5.3.2. O projeto executivo a ser elaborado deverá priorizar o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para a execução dos serviços.

5.3.3. O projeto executivo a ser elaborado deverá orientar a separação de resíduos recicláveis descartados, tais como papéis e embalagens plásticas, com destinação às devidas associações e cooperativas de reciclagem.

5.3.4. O projeto executivo a ser elaborado deverá orientar o plano de gerenciamento de resíduos sólidos. A triagem e o descarte dos resíduos da construção deverão seguir as especificações da Resolução nº 307 de 05 de julho de 2002 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.

5.4. Segurança do Trabalho e Vigilância

No projeto executivo a ser elaborado, caberá à CONTRATADA indicar a observância a todas as normas legais que se relacionam com os trabalhos que serão executados, com respeito às disposições legais trabalhistas da Engenharia de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.

5.5. Equipamentos de Proteção

Caberá à CONTRATADA oferecer as condições de segurança e prevenção contra acidentes de trabalho, de acordo com as normas regulamentares editadas pelo MT - MINISTÉRIO DO TRABALHO.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Os serviços referentes à Elaboração de Projeto Executivo de Conservação-restauração dos elementos artísticos integrados e da imaginária, do Projeto Executivo de contenção do muro, do Projeto Executivo de drenagem e das Planilhas Orçamentárias do Santuário do Bom Jesus do Matozinhos, serão orientados e acompanhados por parte do contratante IEPHA/MG, pela Diretoria de Conservação e Restauração / Gerência de Elementos Artísticos e Gerência de Projetos e Obras, cabendo-lhes a responsabilidade, entre outras de:

6.1. Supervisionar, avaliar, aceitar e liberar pagamentos, conforme o estabelecido neste Termo de Referência e demais instruções técnicas e documentos jurídicos integrantes do contrato;

6.2. Aprovar o planejamento global dos trabalhos e propor eventuais ajustes;

6.3. Aprovar o planejamento detalhado de cada passo e propor eventuais ajustes;

6.4. Rever o cronograma, se necessário;

6.5. Viabilizar os contatos, entrevistas e consultas a serem realizadas;

6.6. Convocar reuniões com a empresa ou responsável técnico contratado;

6.7. Negociar a substituição ou a redefinição de parte do projeto;

6.8. Dirimir dúvidas operacionais formuladas pela empresa;

6.9. Acompanhar os trabalhos e dar conformidade aos documentos cabíveis;

6.10. Aprovar os produtos entregues pela contratada;

6.11. Liberar os pagamentos parciais e final;

6.12. Promover o recebimento final dos serviços;

6.13. Solicitar a substituição de qualquer dos integrantes da equipe da empresa contratada, conforme estabelecido no item Qualificação;

6.14. Decidir sobre outras questões relacionadas ao presente Termo de Referência.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Comunicar, de imediato, ao Contratante ou à Fiscalização qualquer achado de interesse histórico, científico ou econômico, que ocorra durante a vigência do contrato, mapear e registrar com fotos;

7.2. Montar equipe orientada pelas especificações técnicas de profissionais apresentadas neste Termo de Referência e equipamentos adequados à previsão de elaboração do projeto, de acordo com cronograma físico, de modo a cumprir os prazos parciais e totais fixados;

7.3. Caso haja a necessidade, supervisionar e coordenar os trabalhos de eventuais subcontratadas, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços;

7.4. Executar os serviços dentro da melhor técnica, obedecendo rigorosamente às instruções do Contratante no que diz respeito ao atendimento dos projetos, das especificações e do cronograma;

7.5. Acatar as instruções e observações que emanarem do Contratante ou da Fiscalização, refazendo qualquer trabalho não aceito;

7.6. Obedecer e fazer observar as leis, regulamentos, posturas federais, estaduais e municipais aplicáveis, responsabilizando-se integralmente pelas consequências de suas próprias transgressões e de seus prepostos, inclusive de suas subcontratadas e respectivos prepostos;

7.7. Não utilizar o interior da edificação como dormitório, cozinha ou depósito de materiais;

7.8. Solicitar autorização prévia à fiscalização do IEPHA/MG para o uso de materiais e execução de serviços não especificados em planilha.

7.9. A CONTRATADA fica sujeita, onde se aplicar, às penalidades constantes na Lei nº 14.133/21, em caso do não cumprimento de suas obrigações.

7.10. Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de séria culpa ou dolo em decorrência da execução dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE.

7.11. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE.

7.12. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da edificação.

7.13. Revisar, sem custos adicionais e em prazo definido pelos técnicos responsáveis pela fiscalização, a documentação técnica, no total ou em parte, que se revelar insatisfatória, bem como se responsabilizar integralmente por danos causados ao Contratante e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão.

7.14. Comunicar à Administração do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que se julgarem necessários.

7.15. Fornecer, sempre que solicitado, todas as informações e documentações referentes ao desenvolvimento dos trabalhos relacionados com o objeto, encaminhando todos os documentos referentes aos serviços para conhecimento e arquivamento no IEPHA/MG.

7.16. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas na licitação de acordo com a Lei 14.133/21.

7.17. Adotar as providências cabíveis para sanar as irregularidades comunicadas pela Administração na execução dos serviços.

7.18. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente os termos do Termo de Referência, conforme objeto e prazos previstos.

7.19. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços executados, bem como eventuais despesas.

7.20. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento de todas as Leis, Regulamentos, Normas e Posturas em vigor concernentes aos serviços, arcando com quaisquer responsabilidades decorrentes de infrações, inclusive pagamento de multas e obrigações com terceiros.

7.21. Registrar junto ao CAU e ao CREA a Responsabilidade Técnica da empresa.

7.22. Caso haja a necessidade, submeter à aprovação do CONTRATANTE a subcontratação de serviços e supervisionar e coordenar os trabalhos de eventuais subcontratados, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços.

7.23. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

7.23.1. A subcontratação fica limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato e desde que seja demonstrada a inviabilidade técnico-econômica da execução integral do objeto por parte do Contratado, e que haja autorização formal do CONTRATANTE.

7.24. É vedada a subcontratação:

7.24.1. Total ou das parcelas tecnicamente mais complexas ou de valor mais significativo do objeto, que motivaram a comprovação de capacidade financeira ou técnica – restauração dos elementos artísticos móveis e integrados.

7.24.2. De empresas que tenham qualquer relação contratual, seja na forma de apoio à fiscalização, verificador independente ou organismos de conformidade,

7.25. Em caso de subcontratação deverá comprovar regularidade fiscal da empresa subcontratada, além de comprovar capacidade técnica correspondente aos serviços a serem executados.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Exige-se, dos responsáveis pelo desenvolvimento do trabalho, comprovada experiência em serviços na área de projetos de conservação-restauração de elementos artísticos integrados e imaginária, de projetos de contenção de muros, de projetos de drenagem, levando-se em conta que se trata de trabalho no campo de patrimônio cultural.

A exigência de experiência dos profissionais específicos necessários para a execução dos projetos de restauração, busca resguardar o bem tombado de intervenções feitas por profissionais sem o devido conhecimento técnico na área. Previnem-se assim, danos ao bem cultural que possam resultar em perdas de sua integridade e originalidade.

Para isso, deverá ser contratada empresa que comprove a existência da equipe técnica multidisciplinar com qualificação técnica necessária para a execução do serviço contratado composta de:

- 1 (um) Conservador-Restaurador com experiência na elaboração de projetos e/ou trabalhos em obras de conservação-restauração de elementos artísticos integrados e de imaginária com características técnicas e construtivas similares ao do objeto deste termo;

- 1 (um) Arquiteto com experiência na elaboração de projetos e/ou trabalhos em obras de conservação-restauração de elementos artísticos integrados e de obras civis em edificações com características técnicas e construtivas similares ao do objeto deste termo;

- 1 (um) Engenheiro civil com experiência na elaboração de projetos e/ou trabalhos em obras de contenção de muros e de drenagem em edificações com características técnicas e construtivas similares ao do objeto deste termo

O profissional arquiteto deve ser habilitado conforme as atribuições dadas pela Lei nº 12.378 de dezembro de 2012 e Resoluções nº17 e nº21 do CAU/BR.

A empresa deverá também comprovar seu registro junto ao CAU e/ou junto ao CREA, além de tempo de atuação na área objeto deste Termo de Referência.

8.1. Documentação necessária para comprovação de qualificação técnica do profissional:

8.1.1. Arquiteto e Urbanista:

· Registro no CAU/BR;

· Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, referente a projeto ou execução de trabalho em edificação de características similares, em bem de interesse cultural contemplados com tombamento municipal, estadual ou federal, devidamente acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido por qualquer uma das regiões do CAU/BR.

8.1.2. Conservador(a)-restaurador(a)

· Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, referente a projeto ou execução de trabalho em elementos artísticos integrados de características similares, em bem de interesse cultural contemplado com tombamento municipal, estadual ou federal;

· Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, referente a projeto ou execução de trabalho em imaginária de características similares, em bem de interesse cultural contemplado com tombamento municipal, estadual ou federal.

8.1.3. Engenheiro Civil

· Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, referente a projeto ou execução de trabalho em edificação de características similares, em bem de interesse cultural contemplados com tombamento municipal, estadual ou federal, devidamente acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido por qualquer uma das regiões do CREA.

Os atestados de competência técnica deverão conter:

o Identificação do contratado;

o Identificação do contratante, responsável legal ou órgão fiscalizador (CNPJ, endereço, telefone/fax, nome, cargo e assinatura do responsável legal);

o Especificação do serviço prestado;

o Descrição da natureza do objeto; Período de prestação do serviço;

o Qualidade resultante dos serviços prestados;

o Local e data de emissão;

o Cargo e assinatura do responsável legal contratante.

O atestado que não possuir todas as informações acima listadas será automaticamente desconsiderado. Também não será aceito atestado cujo objeto do projeto ou intervenção não apresente similaridade com os materiais, técnicas e tipologias do bem, objeto do termo de referência, sendo:

- Elementos artísticos integrados: objeto com suporte em madeira entalhada com policromia e douramento
- Imaginária: escultura devocional policromada com suporte em madeira
- Muros de contenção em pedra
- Drenagem de terrenos

9.CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

9.1. Os documentos constantes na Proposta Técnica que atenderem aos requisitos deste Termo de Referência serão analisados e julgados com base nos critérios abaixo cuja pontuação máxima será a seguinte:

TABELA 1 - pontuação máxima da proposta técnica

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Capacidade Técnica da Empresa	40
2	Equipe Técnica	60
TOTAL DA PROPOSTA TÉCNICA		**100**

9.1.1. Capacidade Técnica da empresa

9.1.1.1. Máximo de 40 pontos, obtidos pela soma de pontos, de acordo com os seguintes critérios:

TABELA 2 - pontuação máxima atribuída à capacidade técnica da empresa

ITEM	QUESITO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Serviços executados pela licitante compatíveis com o objeto da licitação, 9.1.1.2 - Tabela 2.1	24
2	Tempo de atuação da licitante na área de Projetos de Restauração de Elementos Artísticos móveis e integrados, de projetos de contenção de muro e de projetos de drenagem - subitem 9.1.1.3 - Tabela 2.2	16
TOTAL DA CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA		**40**

9.1.1.2. Os serviços executados pela licitante (item 1 da Tabela 2), serão pontuados de acordo com a Tabela 2.1 a seguir, as licitantes que não apresentarem atestados terão pontuação 0 (zero) para o quesito.

TABELA 2.1 - pontuação máxima referente aos serviços executados pela licitante

ITEM	ESPECIALIDADE DO SERVIÇO EXECUTADO	PONTUAÇÃO
1	Elaboração de Projeto de Restauração de Elementos Artísticos Móveis e integrados	8
2	Elaboração de Projeto de Contenção de muros e de drenagem	8

3	Supervisão de apoio em obras de Restauração de Elementos Artísticos Móveis e Integrados	4
4	Supervisão de apoio em obras de Contenção de muros e de drenagem	4
TOTAL		**24**

9.1.1.2.1. A comprovação da execução dos serviços compatíveis com o objeto da licitação, de acordo com a Tabela 2.1, será aferida através de atestados, conforme indicado abaixo:

- Atestado de Elaboração de Projeto de Restauração de Elementos Artísticos Móveis e Integrados = 2,0 (dois) pontos cada, totalizando 8,0 (oito) pontos;
- Atestado de Elaboração de Projeto de de Contenção de muros e de drenagem = 2,0 (dois) pontos cada = 8,0 (oito) pontos;
- Atestado de Supervisão de apoio em obras de Restauração de Elementos Artísticos Móveis e Integrados = 2,0 (dois) pontos cada = 4,0 (quatro) pontos;
- Atestado de Supervisão de apoio em obras de Contenção de muros e de drenagem = 2,0 (dois) pontos cada = 4,0 (quatro) pontos;

9.1.1.2.1.1. Os Atestados/Certidões referentes à Supervisão de apoio em obras de Restauração de Elementos Artísticos Móveis e Integrados, de contenção de muro e de drenagem deverão abarcar um período mínimo de 12 (doze) meses; também serão considerados mais de um atestado que juntos totalizem o período mínimo de 12 (doze) meses se, e somente se, pertencerem ao mesmo contrato

9.1.1.3. Com relação ao tempo de atuação na área de Projetos de Restauração de Elementos Artísticos móveis e integrados, de projetos de contenção de muros e de projetos de drenagem (item 2 da Tabela 2), o período de experiência será contado através do período compreendido entre a data inicial do prazo de execução do contrato contido nos atestados/CAT apresentados, devidamente registrados no CAU e/ou CREA, e a data final da execução dos contratos, e será pontuado de acordo com a Tabela 2.2 a seguir.

TABELA 2.2: Detalhamento da pontuação do tempo de atuação da empresa

TEMPO (t), EM ANOS	PONTOS
t < 1 ano	8
1 ano < t < 3 anos	10
3 anos < t < 6 anos	12
6 anos < t < 8 anos	14
t > 8 anos	16

9.1.1.3.1. Para definição dos atestados/CAT a serem apresentados, não serão considerados aqueles com períodos coincidentes, ou seja, os atestados/certidões deverão obrigatoriamente pertencer a períodos distintos.

9.1.1.3.2. Os atestados/CAT referentes ao tempo de experiência deverão estar organizados em ordem crescente, da menor para a maior data, como forma de facilitar e agilizar as análises das propostas.

9.1.2. Equipe Técnica

9.1.2.1. Apresentação da relação da equipe técnica que efetivamente atuará na execução dos serviços, com definição da função a ser exercida por cada integrante, e apresentação de currículos comprovados por atestados/certidões dos profissionais a serem submetidos à pontuação, com máximo de 60 (sessenta) pontos, obtidos segundo o seguinte critério da Tabela 3 abaixo:

TABELA 3: Detalhamento da Pontuação da Equipe Técnica

ITEM	QUESITO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Atividade profissional desenvolvida pela equipe - Tabela 3.1	30
2	Tempo de experiência na área específica - Tabela 3.2	30
TOTAL		**60**

9.1.2.1.1. A pontuação diferenciada dos profissionais relacionados acima, leva em consideração a importância de cada uma das especializações e sua efetiva utilização no decorrer da prestação dos serviços.

9.1.2.1.2. A pontuação final de cada técnico, será obtida em função do atendimento aos parâmetros indicados a seguir.

9.1.2.1.2.1. Atividade profissional desenvolvida pela equipe, de acordo com a Tabela 3.1, leva em conta a formação profissional e as atividades desenvolvidas (Atestados de Capacidade Técnica com a respectiva Certidão de Acervo Técnico/CAT);

TABELA 3.1: Tabela que quantifica a pontuação das atividades desenvolvidas

ESPECIALIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1 Arquiteto(a) com experiência em Projetos de restauração de elementos artísticos móveis e integrados e projetos civis, 1 Restaurador com experiência em Projetos de restauração de elementos artísticos móveis e integrados, 1 engenheiro civil com experiência em projetos de contenção de muros e de drenagem de edificações tombadas.	15
1 Arquiteto(a) com experiência em obras de restauração de elementos artísticos móveis e integrados, 1 Restaurador com experiência em obras de restauração de elementos artísticos móveis e integrados e , 1 engenheiro civil com experiência em obras de contenção de muros e de drenagem de edificações tombadas	15
TOTAL	**30**

9.1.2.1.2.1.1. Para definição dos atestado/certidões a serem apresentados, não serão considerados aqueles com períodos coincidentes, ou seja, os atestados/certidões deverão obrigatoriamente pertencer a períodos distintos.

9.1.2.1.2.1.2 Os Atestados/CAT referentes à Supervisão de apoio em obras de Restauração de Elementos Artísticos Móveis e Integrados deverão abarcar um período mínimo de 6 (seis) meses. Também serão considerados mais de um atestado que juntos totalizem o período de 6 (seis) meses se, e somente se, pertencerem ao mesmo contrato

9.1.2.1.2.1.3. Para os demais membros da equipe técnica citados acima, o atestado apresentado será avaliado levando em consideração a respectiva descrição e pontuação atribuídos para o mesmo na tabela 3.1, ou seja, o atestado/CAT deverá constar o serviço executado pelo profissional correspondente àquele ao qual ele foi indicado.

9.1.2.1.2.1.4. Os atestados/CAT somente serão considerados se os profissionais tiverem participado efetivamente da execução dos serviços, ou seja, não deverão constar apenas como Responsáveis Técnicos dos serviços, mas sim estarem descritos na relação de equipe técnica presente nos atestados/CAT.

9.1.2.1.2.2. Tempo de experiência na área específica, será contado no período compreendido entre a data final do prazo de execução do contrato dos atestados apresentados, devidamente registrados no CAU, e a data da entrega da proposta, e será pontuado conforme a tabela 3.2 a seguir:

TABELA 3.2: Tempo de experiência na área específica

ESPECIALIDADE	**EXPERIÊNCIA EM MESES (m)**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1 Arquiteto(a) com experiência em Projetos de restauração de elementos artísticos móveis e integrados, 1 Restaurador com experiência em Projetos de restauração de elementos artísticos móveis e integrados e , 1 engenheiro civil com experiência em projetos de contenção de muros e de drenagem de edificações tombadas	m < 12	0
	12 <= m < 24	10
	> 24	30

9.3. A nota de Valorização da Proposta Técnica (VPT) será obtida através do somatório das diversas pontuações obtidas pela Licitante nos quesitos referentes à Capacidade Técnica da Licitante e Capacidade Técnica da Equipe.

9.4. Não será considerada a Proposta Técnica que obtiver VPT inferior a setenta (70) pontos, bem como aquela que obtiver nota nula em qualquer um dos Quesitos.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e de julgamento.

10.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, as propostas de técnica e as propostas de preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação, a proposta de técnica e a proposta de preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.13.1 deste Edital.

10.3.1. Na hipótese acima, não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante.

10.4. No cadastramento da proposta de técnica e da proposta de preço, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

10.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta de técnica e da proposta de preço apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

10.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

10.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

10.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

10.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

10.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

10.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

10.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

10.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

10.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa

não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

10.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

10.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

10.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

11.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

10.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

10.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

10.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

10.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas de técnica e as propostas de preço ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas dos licitantes convocados, após a fase da apresentação de propostas.

10.10. Os documentos complementares à proposta de técnica, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado, após o encerramento da etapa competitiva

10.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

11.1. O licitante deverá enviar sua proposta técnica, através do sistema eletrônico, contendo os seguintes requisitos:

11.1.1. Apresentação de proposta comercial;

11.1.2. Planilha Orçamentária;

11.1.3. Composição de Preços Unitários;

11.1.4. Demonstrativo do BDI e dos encargos Sociais;

11.1.5. Cronograma Físico Financeiro;

11.1.6. Cotações.

11.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

11.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

11.4. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

11.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

11.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

11.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

11.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

11.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

11.10. Será adotado o modo de disputa fechado, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.

11.11. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

11.12. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

12. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE JULGAMENTO

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados em Edital.

12.2. Iniciada a sessão pública, o Agente de Contratação/Comissão deverá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta de técnica e de preço, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento.

12.2.1. Eventual postergação do prazo deve ser comunicada tempestivamente pelo Agente de Contratação/Comissão, via sistema.

12.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

12.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.5. O Agente de Contratação/Comissão verificará as condições de participação no certame de todos os licitantes, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.10 do edital,

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.5.1. SICAF; e

12.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep).

12.6. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

12.6.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

12.7. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.7.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

12.7.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.8. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

12.9. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício.

12.10. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão realizará, em conjunto com a banca designada, a verificação da conformidade das propostas.

12.11. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

12.11.1. indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas;

12.11.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

12.12**.** Serão desclassificadas as propostas que:

12.12.1. contiverem vícios insanáveis;

12.12.2. não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

12.12.3. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

12.12.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.12.5. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que seja insanável.

12.13. Na avaliação de conformidade das propostas de técnica e de preço deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações.

12.14. A análise e avaliação da conformidade das propostas será iniciada pelo exame de conformidade das propostas de técnica, observadas as regras e as condições previstas **no edital** (art. 27, da IN SEGES/MGI nº 2/2023).

12.15. A análise dos quesitos de natureza qualitativa será realizada pela banca designada (art. 26, da IN SEGES/MGI nº 2/2023).

12.16. No julgamento das propostas técnicas, será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta Técnica

(NT), de acordo com o seguinte parâmetro matemático: maior nota

12.17. Concluída a avaliação e ponderação das propostas técnicas o Agente de Contratação/Comissão realizará a verificação da conformidade das propostas de preço.

12.18. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

12.18.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

12.18.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

12.18.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.19. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

12.19.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

12.19.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e.

12.19.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

12.19.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

12.20. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.21. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

12.21.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

12.21.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual[A10] .

12.21.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

12.21.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

12.21.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada

pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

12.22. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

12.22.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

12.22.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.23. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12.24. Será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta de Preço (NP), de acordo com o seguinte parâmetro matemático:

NP = 100 x (X1 / X2)

NP - Nota da proposta de preço do licitante;

X1 - Menor valor global proposto entre os licitantes classificados; e

X2 - Valor global proposto pelo licitante classificado.

12.25. Após análise das propostas de técnica e de preço, será estabelecida a pontuação final das licitantes, de acordo com a média ponderada das valorações de acordo com a seguinte fórmula :

NF = (***70*** * NT + ***30*** * NP)/100

onde:

NF = Nota Final;

NT = Nota da Proposta Técnica;

NP = Nota da Proposta de Preços.

12.26. Encerrados os prazos estabelecidos no edital, o sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas de técnica e de preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante. (art. 21, §2º, da IN SEGES/MGI nº 2/2023).

12.27. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de análise das propostas de técnica e de preço, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com a Nota Final da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

12.27.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da maior Nota Final serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.27.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em preço que corresponda a Nota Final superior à da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

12.27.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.27.4. No caso de equivalência das Notas Finais atribuídas às microempresas e empresas de

pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta para desempate.

12.28. Havendo eventual empate entre Notas Finais, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

12.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preço em ato contínuo à classificação;

12.28.1.1. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

12.28.1.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

12.28.1.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.28.1.4. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

12.28.1.5. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

12.28.1.6. empresas brasileiras;

12.28.1.7. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.28.2. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12.29. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

12.30. Encerrada a etapa de análise das propostas, na hipótese de a proposta de preço do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definida a melhor Nota Final entre os licitantes.

12.30.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.30.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.31. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e anexado aos autos do processo licitatório.

12.32. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada à negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

12.33. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra[A12] , o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência/Projeto Básico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.34. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

12.35. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.36. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo

Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

12.37. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ofertada pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

12.38. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo acima estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

13.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

13.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência/Projeto Básico exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

13.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia

13.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

13.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

13.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

13.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado por telefone, de modo que seu agendamento não coincida com o

agendamento de outros licitantes.

13.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

13.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

13.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

13.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

13.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

13.13. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

13.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

13.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência/Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

13.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

13.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

13.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e[A15]

13.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.16. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação/Comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará as propostas do licitante subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de propostas que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.13.1.

13.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

13.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de **20** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **5** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **5** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **5** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

14.5. Os prazos dos itens 15.2 e 15.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência/Projeto Básico.

14.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

15. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

O produto deste Termo de Referência é o projeto executivo de conservação-restauração dos elementos artísticos integrados e da imaginária; Projeto Executivo de contenção de muro e Projeto Executivo de drenagem, com respectivas Planilhas Orçamentárias, do Santuário do Bom Jesus do Matozinhos (distrito de Santo Antônio do Pirapetinga, município de Piranga), conforme item 2 deste termo de referência, devendo ser entregue ao IEPHA/MG com a seguinte estrutura:

<u>· Identificação e Conhecimento do Bem</u>

o Ficha de identificação

o Pesquisa histórica

o Pesquisa iconográfica (elementos artísticos)

o Pesquisa hagiográfica (no caso de esculturas religiosas)

o Descrição formal e estilística

o Análise de materiais e técnicas pictóricas (elementos artísticos)

o Análise dos materiais compositivos e da técnica construtiva

<u>· Diagnóstico:</u>

o Mapeamento das degradações e patologias

o Análise do estado de conservação

§ Avaliação do estado de conservação dos materiais

§ Avaliação do estado de conservação do suporte

§ Avaliação do estado de conservação do sistema estrutural (no caso de elementos integrados)

o Identificação dos agentes degradadores

<u>· Exames e testes complementares:</u>

o Análises científicas de materiais e técnicas

o Documentação científica por Imagem

o Testes e mapeamento de limpeza (elementos artísticos)

o Prospecções e mapeamento estratigráfico (no caso de elementos integrados com repinturas; em caso de repintura de imaginária deverá ser avaliado o procedimento de prospecção previamente com a fiscalização)

· Documentação visual/fotográfica.

· Proposta de Intervenção:

o Aspectos teóricos

o Detalhamento da proposta de tratamento

o Especificação de recursos humanos

o Serviços preliminares - Instalação da obra

· Planilhas:

o Planilha orçamentária

o Cronograma físico-financeiro

· Ficha técnica do projeto

Para composição da estrutura final, indicada acima, cada uma das etapas de entrega deverá apresentar os seguintes conteúdos:

· Levantamento e diagnóstico:

o Ficha de identificação

o Pesquisa histórica

o Pesquisa iconográfica

o Pesquisa hagiográfica (no caso de esculturas religiosas)

o Descrição formal e estilística

o Análise de materiais e técnicas pictóricas

o Análise dos materiais compositivos e da técnica construtiva

o Mapeamento das degradações e patologias (gráfico e fotográfico)

o Diagnóstico: Análise do estado de conservação; Avaliação do estado de conservação dos materiais; Avaliação do estado de conservação do suporte; Avaliação do estado de conservação do sistema estrutural; Identificação dos agentes degradadores;

o Documentação visual/fotográfica.

o Memória de cálculo das áreas de cada elemento e imagem sacra.

· Anteprojeto:

o Análises científicas de materiais e técnicas;

o Documentação científica por Imagem;

o Testes e mapeamento de limpeza;

o Prospecções e mapeamento estratigráfico;

o Proposta de Intervenção: Aspectos teóricos; Detalhamento da proposta de tratamento com justificativas

técnicas;

o Especificação de recursos humanos;

o Serviços preliminares - Instalação da obra.

· Projeto executivo

o Revisão de conteúdo de: “Detalhamento da proposta de tratamento” com justificativas técnicas;

o Documentação visual, incluindo proposta gráfica de tratamento pictórico final para a execução da intervenção, se for o caso de haver proposição de remoção de repintura de elemento artístico integrado ou de imagem sacra;

o Planilha orçamentária (com composição de custos; memória de cálculo; referência de preços);

o Cronograma físico-financeiro.

· Aprovação nos órgãos tombadores

o Aprovação dos projetos no IPHAN-MG.

16. FISCALIZAÇÃO

16.1. Os serviços objeto deste contrato serão orientados, acompanhados e fiscalizados pelo IEPHA-MG / Diretoria de Conservação e Restauração / Gerência de Projetos e Obras e Gerência de Elementos Artísticos.

16.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades. A ocorrência de irregularidades não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

16.3. A CONTRATADA fica sujeita, onde se aplicar, as penalidades constantes na Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, em caso de não cumprimento de suas obrigações.

17. VISITA TÉCNICA

17.1. Deverá ser realizada visita técnica à Capela do Senhor Bom Jesus de Matozinhos, objeto desta licitação, para conhecimento das circunstâncias e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e das condições locais.

17.2. A visita será agendada com os técnicos responsáveis do IEPHA/MG, conforme datas e horários definidos em edital. A visita será acompanhada por técnico do IEPHA/MG e ao seu término será assinado o atestado de comparecimento, modelo fornecido no Edital, como instrumento comprobatório da presença no local e da ciência das condições de serviço.

17.3. Para a realização da visita, o licitante, ou seu representante legal, deverá ser devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da visita.

17.4. Caso a empresa se recuse a realizar a visita técnica, por já ter conhecimento do objeto desta contratação e de suas peculiaridades, a mesma deverá preencher a Declaração de Dispensa de Vistoria, modelo fornecido no Edital, e apresentá-la no processo licitatório na fase de HABILITAÇÃO.

17.5. A apresentação do Atestado de Visita Técnica ou da Declaração de Dispensa de Vistoria será OBRIGATÓRIA quando da participação no processo licitatório na fase de HABILITAÇÃO e tal documento deverá ser incluído no envelope DOCUMENTOS, sob pena de INABILITAÇÃO.

18. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

18.1. Toda documentação deverá ser entregue em via digital, em processo SEI específico, devidamente assinada.

18.2. As medições serão emitidas, conforme cronograma físico-financeiro, após entrega de documentação pela contratada e aprovação de cada etapa pelo CONTRATANTE.

18.3. Após este procedimento e dada a aprovação da documentação, a medição será entregue a CONTRATANTE tendo um prazo de até 05 dias úteis para verificação e ateste. Com o aceite da medição, será emitida a solicitação da emissão da nota fiscal, com prazo de pagamento de 30 dias. Não serão aceitas notas fiscais sem a prévia autorização da CONTRATADA.

18.4. Deverão ser apresentadas as certidões negativas: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Fazenda Estadual da sede da licitante; Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Fazenda Municipal da sede da licitante; Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF da sede da licitante, GFIP referente ao período da medição, folha de ponto e contracheque dos funcionários locados na obra.

18.5. Caso o contrato exceda 12 (doze) meses, este terá o valor reajustado de acordo com o INCC – Índice Nacional da Construção Civil: calculado desde 1944, atualmente publicado pela Fundação Getúlio Vargas, que é o índice que acompanha a evolução dos custos no setor da construção ou serviços de engenharia, os quais incluem preços de materiais, equipamentos, serviços e mão-de-obra.

19. PRAZO DE EXECUÇÃO

19.1. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado é de 300 (trezentos) dias contados da publicação do extrato no diário oficial e o prazo de execução é de 210 (duzentos e dez) dias corridos, contados a partir da assinatura da Ordem de Início dos Serviços, conforme Cronograma Físico-Financeiro (ANEXO IV).

• Elaboração dos Levantamentos e diagnósticos = 30 dias

• Análise do IEPHA/MG = 30 dias

• Elaboração dos Anteprojetos = 45 dias

• Análise do IEPHA/MG = 15 dias

• Elaboração dos Projetos Executivos = 45 dias

• Submissão dos Projetos Executivos à análise dos órgãos tombadores = 30 dias

• Entrega Final Projetos Executivos = 15 dias

20. ESTIMATIVA DE PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor estimado para a contratação da elaboração do projeto executivo de conservação-restauração dos elementos artísticos integrados e da imaginária da Capela do Senhor Bom Jesus de Matozinhos, Santo Antônio do Pirapetinga/Piranga, é de R$299.996,69 (duzentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e seis reais e sessenta e nove centavos), sendo:

• O valor deverá incluir todas as despesas decorrentes da elaboração do projeto, tais como recursos materiais, humanos, impostos, taxas e contribuições; não se responsabilizando, o IEPHA/MG, por quaisquer questões de natureza administrativa, trabalhista e/ou técnico-jurídica para o cumprimento do objeto contratado.

• O pagamento será feito contra a entrega dos serviços executados, após sua revisão e aprovação pelo IEPHA/MG, conforme cronograma físico-financeiro anexo.

• A primeira parcela correspondente a 35,85% do total contratado será paga a partir da aprovação do Levantamento e Diagnóstico. A segunda parcela, equivalente a 25,88% será paga após aprovação do Anteprojeto e a terceira parcela, equivalente a 38,27% do valor contratado será paga após a aprovação final do Projeto Executivo pelos órgãos tombadores.

• A aprovação será feita pela Gerência de Projetos e Obras e pela Gerência de Elementos Artísticos da Diretoria de Conservação e Restauração do IEPHA/MG que liberará os recursos devidos.

21. ANEXOS:

ANEXO I - Planilha Orçamentária

ANEXO II - Planilha de Composição de Preços Unitários

ANEXO III - Planilha de Composição de BDI

ANEXO IV - Cronograma Físico Financeiro

ANEXO V – Referências de preços

Elaboração:

Helena Maria França Alves

Arquiteta e Urbanista - CAU A.20449-8

Gerência de Projetos e Obras

Márcio José Gabrich Fonseca Freire Ramos

Gerente de Projetos e Obras

CAU: A.140835-6 / MASP 15483332

Aprovo:

Itallo Marcos Ribeiro Gabriel

Diretor de Conservação e Restauração

CAU A.269183-3 / MASP 1606715-9

Documento assinado eletronicamente por **Helena Maria Franca Alves**, **Empregado**, em 26/02/2026, às 08:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Jose Gabrich Fonseca Freire Ramos**, **Gerente**, em 26/02/2026, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Itallo Marcos Ribeiro Gabriel**, **Diretor(a).**, em 16/03/2026, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **133993503** e o código CRC **87C9FE11**.

ANEXO I -PLANILHA ORÇAMENTÁRIA sem desoneração

CONTRATAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE RESTAURAÇÃO DOS ELEMENTOS ARTÍSTICOS INTEGRADOS E IMAGINÁRIA, DE PROJETO DE DRENAGEM E DE PROJETO ESTRUTURAL DE CONTENÇÃO DE ENCOSTA

CAPELA DO SENHOR BOM JESUS DE MATOZINHOS - SANTO ANTONIO DO PIRAPETINGA - PIRANGA/MG

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL SEM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI	Referência
1	**IDENTIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO DO BEM E ESTUDO PRELIMINAR**				**1,2952**			
1.1	**Pesquisa Histórica**							
1.1.1	Profissional Historiador	hora	54,00	R$ 32,24	R$ 41,76	R$ 1.740,94	R$ 2.254,86	COTAÇÃO
1.2	**Levantamento Cadastral dos elementos artísticos integrados e móveis**							
1.2.1	Profissional, Nível Pleno, inclusive encargos complementares - Arquiteto	hora	56,00	R$ 138,08	R$ 178,84	R$ 7.732,48	R$ 10.015,11	SEINFRA - CO-27347
1.2.2	Profissional, Nível Pleno, inclusive encargos complementares - Conservador-restaurador	hora	56,00	R$ 64,94	R$ 84,11	R$ 3.636,64	R$ 4.710,18	COTAÇÃO
1.2.3	Apresentação da representação gráfica, dimensionamento e mapeamento - prancha A3	unidade	6,00	R$ 119,92	R$ 155,32	R$ 719,54	R$ 931,94	SEINFRA - CO-27358
1.2.4	Desenhista Técnico/cadista, inclusive encargos complementares	hora	48,00	R$ 31,46	R$ 40,75	R$ 1.510,08	R$ 1.955,86	SEINFRA - CO-33107
1.3	**Exames e Testes complementares e documentação visual**							
1.3.1	Prospecções	verba	1,00	R$ 11.508,47	R$ 14.905,77	R$ 11.508,47	R$ 14.905,77	Composição anexa
1.3.2	Testes de refixação de policromia	verba	1,00	R$ 5.600,45	R$ 7.253,70	R$ 5.600,45	R$ 7.253,70	Composição anexa
1.3.3	Testes de remoção de repintura	verba	1,00	R$ 5.523,38	R$ 7.153,88	R$ 5.523,38	R$ 7.153,88	Composição anexa
1.3.4	Testes de limpeza de camada pictórica	verba	1,00	R$ 5.529,96	R$ 7.162,40	R$ 5.529,96	R$ 7.162,40	Composição anexa
1.3.5	EPIs para realização de prospecções e testes	verba	1,00	R$ 1.772,71	R$ 2.296,01	R$ 1.772,71	R$ 2.296,01	Composição anexa
1.4	**Estudo preliminar de intervenção nos elementos artísticos integrados e móveis**							
1.4.1	Profissional, Nível Pleno, inclusive encargos complementares - Conservador-restaurador	hora	80,00	R$ 64,94	R$ 84,11	R$ 5.195,20	R$ 6.728,82	COTAÇÃO
1.4.2	Apresentação da representação gráfica - prancha A3	unidade	5,00	R$ 119,92	R$ 155,32	R$ 599,60	R$ 776,60	SEINFRA - CO-27358
1.4.3	Desenhista Técnico/cadista, inclusive encargos complementares	hora	72,00	R$ 31,46	R$ 40,75	R$ 2.265,12	R$ 2.933,78	SEINFRA - CO-33107
1.5	**Levantamento Planialtimétrico do terreno**							
1.5.1	Levantamento Planialtimétrico do terreno	unidade	1,00	R$ 3.081,88	R$ 3.991,65	R$ 3.081,88	R$ 3.991,65	SEINFRA - CO-27363
1.6	**Estudo preliminar para contenção de terras**							
1.6.1	Profissional, Nível Pleno, inclusive encargos complementares - Engenheiro Civil	hora	80,00	R$ 138,08	R$ 178,84	R$ 11.046,40	R$ 14.307,30	SEINFRA - CO-27347
1.6.2	Desenhista Técnico/cadista, inclusive encargos complementares	hora	72,00	R$ 31,46	R$ 40,75	R$ 2.265,12	R$ 2.933,78	SEINFRA - CO-33107
1.7	**Estudo preliminar de drenagem do terreno**							
1.7.1	Profissional, Nível Pleno, inclusive encargos complementares - Engenheiro Civil	hora	80,00	R$ 138,08	R$ 178,84	R$ 11.046,40	R$ 14.307,30	SEINFRA - CO-27347
1.7.2	Desenhista Técnico/cadista, inclusive encargos complementares	hora	72,00	R$ 31,46	R$ 40,75	R$ 2.265,12	R$ 2.933,78	SEINFRA - CO-33107
						R$ 83.039,48	**R$ 107.552,73**	
2	**ANTEPROJETO E ORÇAMENTO PARAMÉTRICO**							
2.1	**Anteprojeto de restauração dos elementos artísticos integrados e móveis**							
2.1.1	Profissional, Nível Pleno, inclusive encargos complementares - Conservador-restaurador	hora	160,00	R$ 64,94	R$ 84,11	R$ 10.390,40	R$ 13.457,65	COTAÇÃO
2.1.2	Desenhista Técnico/cadista, inclusive encargos complementares	hora	128,00	R$ 31,46	R$ 40,75	R$ 4.026,88	R$ 5.215,61	SEINFRA - CO-33107
2.1.3	Apresentação da representação gráfica - prancha A3	unidade	6,00	R$ 119,92	R$ 155,32	R$ 719,52	R$ 931,92	SEINFRA - CO-27358

ANEXO I -PLANILHA ORÇAMENTÁRIA sem desoneração

CONTRATAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE RESTAURAÇÃO DOS ELEMENTOS ARTÍSTICOS INTEGRADOS E IMAGINÁRIA, DE PROJETO DE DRENAGEM E DE PROJETO ESTRUTURAL DE CONTENÇÃO DE ENCOSTA

CAPELA DO SENHOR BOM JESUS DE MATOZINHOS - SANTO ANTONIO DO PIRAPETINGA - PIRANGA/MG

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL SEM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI	Referência
2.2	**Anteprojeto para contenção de terras**							
2.2.1	Profissional, Nível Pleno, inclusive encargos complementares - Engenheiro Civil	hora	96,00	R$ 138,08	R$ 178,84	R$ 13.255,68	R$ 17.168,76	SEINFRA - CO-27347
2.2.2	Desenhista Técnico/cadista, inclusive encargos complementares	hora	80,00	R$ 31,46	R$ 40,75	R$ 2.516,80	R$ 3.259,76	SEINFRA - CO-33107
2.3	**Anteprojeto de drenagem do terreno**							
2.3.1	Profissional, Nível Pleno, inclusive encargos complementares - Engenheiro Civil	hora	96,00	R$ 138,08	R$ 178,84	R$ 13.255,68	R$ 17.168,76	SEINFRA - CO-27347
2.3.2	Desenhista Técnico/cadista, inclusive encargos complementares	hora	80,00	R$ 31,46	R$ 40,75	R$ 2.516,80	R$ 3.259,76	SEINFRA - CO-33107
2.4	**Orçamento paramétrico**							
2.4.1	Profissional, Nível Pleno, inclusive encargos complementares - Engenheiro Civil	hora	96,00	R$ 138,08	R$ 178,84	R$ 13.255,68	R$ 17.168,76	SEINFRA - CO-27347
						R$ 59.937,44	**R$ 77.630,97**	
3	**PROJETO EXECUTIVO**							
3.1	**Projeto Executivo de restauração dos elementos artísticos integrados e móveis**							
3.1.1	Profissional, Nível Pleno, inclusive encargos complementares - Conservador-restaurador	hora	180,00	R$ 64,94	R$ 84,11	R$ 11.689,20	R$ 15.139,85	SEINFRA - CO-27347
3.1.2	Desenhista Técnico/cadista, inclusive encargos complementares	hora	160,00	R$ 31,46	R$ 40,75	R$ 5.033,60	R$ 6.519,52	SEINFRA - CO-33107
3.1.3	Apresentação da representação gráfica - prancha A3	unidade	7,00	R$ 119,92	R$ 155,32	R$ 839,44	R$ 1.087,24	SEINFRA - CO-27358
3.2	**Projeto Executivo de contenção de terras**							
3.2.1	Profissional, Nível Pleno, inclusive encargos complementares - Engenheiro Civil	hora	180,00	R$ 138,08	R$ 178,84	R$ 24.854,40	R$ 32.191,42	SEINFRA - CO-27347
3.2.2	Desenhista Técnico/cadista, inclusive encargos complementares	hora	176,00	R$ 31,46	R$ 40,75	R$ 5.536,96	R$ 7.171,47	SEINFRA - CO-33107
3.3	**Projeto Executivo de drenagem do terreno**							
3.3.1	Profissional, Nível Pleno, inclusive encargos complementares - Engenheiro Civil	hora	180,00	R$ 138,08	R$ 178,84	R$ 24.854,40	R$ 32.191,42	SEINFRA - CO-27347
3.3.2	Desenhista Técnico/cadista, inclusive encargos complementares	hora	176,00	R$ 31,46	R$ 40,75	R$ 5.536,96	R$ 7.171,47	SEINFRA - CO-33107
3.4	**Orçamento executivo**							
3.4.1	Planilha Orçamentária	m²	2.000,00	R$ 5,11	R$ 6,62	R$ 9.158,00	R$ 13.236,94	SEINFRA - CO-27407
3.4.2	Impressão documentação - A4	unidade	80	R$ 1,00	R$ 1,30	R$ 80,00	R$ 103,65	COTAÇÃO
						R$ 87.582,96	**R$ 114.812,98**	
					TOTAL	**R$ 230.559,88**	**R$ 299.996,69**	

REFERÊNCIAS : Preço Referencial SEINFRA-MG - Região Leste - Mês Abril/2025 - Preço de Custo sem desoneração fiscal.

ANEXO II - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

CONTRATAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE RESTAURAÇÃO DOS ELEMENTOS ARTÍSTICOS INTEGRADOS E IMAGINÁRIA, DE PROJETO DE DRENAGEM E DE PROJETO ESTRUTURAL DE CONTENÇÃO DE ENCOSTA

CAPELA DO SENHOR BOM JESUS DE MATOZINHOS - SANTO ANTONIO DO PIRAPETINGA - PIRANGA/MG

1.3	Estimativa de custo para execução de prospecções, testes de refixação de camada pictórica e testes de remoção				
1.3.1	Prospecções: 32 janelas de 5 x 5cm	unidade	consumo	preço unitário	preço total
1.3.1.1	Profissional, Nível Júnior, inclusive encargos complementares - SEINFRA - CO-27348	hora	80	R$ 135,73	R$ 10.858,40
1.3.1.2	Cabo de bisturi nº 3	uni	2	R$ 19,30	R$ 38,59
1.3.1.3	Lamina de bisturi nº 15 (caixa com 100 uni)	uni	1	R$ 47,18	R$ 47,18
1.3.1.4	Água deionizada	L	0,5	R$ 3,69	R$ 1,85
1.3.1.5	Acetona	L	0,5	R$ 59,67	R$ 29,83
1.3.1.6	Álcool Absoluto	L	0,5	R$ 34,04	R$ 17,02
1.3.1.7	Thinner	L	0,5	R$ 24,30	R$ 12,15
1.3.1.8	Xilol	L	0,5	R$ 52,52	R$ 26,26
1.3.1.9	Removedor pastoso	Kg	0,5	R$ 63,75	R$ 31,88
1.3.1.10	Fita crepe	uni	2	R$ 5,21	R$ 10,41
1.3.1.11	Palito para swab	uni	1	R$ 36,63	R$ 36,63
1.3.1.12	Estopa	Kg	4	R$ 19,99	R$ 79,95
1.3.1.13	Algodão hidrófilo	Kg	4	R$ 64,51	R$ 258,05
1.3.1.14	Pincel chato	uni	10	R$ 6,03	R$ 60,27
				Subtotal	**R$ 11.508,47**
1.3.2	Testes de Refixação de policromia	unidade	consumo	preço unitário	preço total
1.3.2.1	Profissional, Nível Júnior, inclusive encargos complementares - SEINFRA - CO-27348	hora	40	R$ 135,73	R$ 5.429,20
1.3.2.2	Adesivo a base de PVA	Kg	0,1	R$ 38,53	R$ 3,85
1.3.2.3	Água deionizada	L	0,1	R$ 3,69	R$ 0,37
1.3.2.4	Álcool Absoluto	L	0,1	R$ 34,04	R$ 3,40
1.3.2.5	Álcool polivinílico	L	0,1	R$ 107,98	R$ 10,80
1.3.2.6	Primal	L	0,1	R$ 434,33	R$ 43,43
1.3.2.7	Seringa	uni	4	R$ 1,96	R$ 7,84
1.3.2.8	Algodão hidrófilo	Kg	1	R$ 64,51	R$ 64,51
1.3.2.9	Filme de poliéster (melinex)	m	0,5	R$ 18,21	R$ 9,10
1.3.2.10	Pincel cerda natural nº2	uni	10	R$ 2,79	R$ 27,93
				Subtotal	**R$ 5.600,45**
1.3.3	Testes de Remoção de repintura	unidade	consumo	preço unitário	preço total
1.3.3.1	Profissional, Nível Júnior, inclusive encargos complementares - SEINFRA - CO-27348	hora	40	R$ 135,73	R$ 5.429,20
1.3.3.2	Água deionizada	L	0,1	R$ 3,69	R$ 0,37
1.3.3.3	Acetona	L	0,1	R$ 59,67	R$ 5,97
1.3.3.4	Álcool Absoluto	L	0,1	R$ 34,04	R$ 3,40
1.3.3.5	Removedor pastoso	Kg	0,1	R$ 63,75	R$ 6,38
1.3.3.6	Thinner	L	0,1	R$ 24,30	R$ 2,43
1.3.3.7	Xilol	L	0,1	R$ 52,52	R$ 5,25
1.3.3.8	Algodão	Kg	0,1	R$ 64,51	R$ 6,45
1.3.3.9	Palito para swab	uni	0,1	R$ 36,63	R$ 3,66
1.3.3.10	Pincel chato	uni	10	R$ 6,03	R$ 60,27
				Subtotal	**R$ 5.523,38**

1.3.4	Testes de limpeza de camada pictórica	unidade	consumo	preço unitário		preço total	
1.3.4.1	Profissional, Nível Júnior, inclusive encargos complementares - SEINFRA - CO-27348	hora	40	R$	135,73	R$	5.429,20
1.3.4.2	Água deionizada	L	0,1	R$	3,69	R$	0,37
1.3.4.3	Acetona	L	0,1	R$	59,67	R$	5,97
1.3.4.4	Álcool Absoluto	L	0,1	R$	34,04	R$	3,40
1.3.4.5	Ácido acético	Kg	0,1	R$	40,44	R$	4,04
1.3.4.6	Acetato de etila	L	0,1	R$	111,16	R$	11,12
1.3.4.7	Thinner	L	0,1	R$	24,30	R$	2,43
1.3.4.8	Xilol	L	0,1	R$	52,52	R$	5,25
1.3.4.9	Algodão	Kg	1	R$	64,51	R$	64,51
1.3.4.10	Palito para swab	uni	0,1	R$	36,63	R$	3,66
				Subtotal		**R$**	**5.529,96**
1.3.5	Equipamentos de proteção individual	unidade	consumo	preço unitário		preço total	
1.3.4.1	Jaleco	uni	5	R$	74,28	R$	371,42
1.3.4.2	Touca descartável	caixa 100 uni	1	R$	16,38	R$	16,38
1.3.4.3	Luvas descartáveis	caixa 100 uni	2	R$	30,38	R$	60,77
1.3.4.4	Respirador semi-facial	uni	5	R$	141,98	R$	709,92
1.3.4.5	Filtro de respirador semi-facial	uni	5	R$	117,53	R$	587,65
1.3.4.6	Máscaras descartáveis	caixa 50 uni	2	R$	13,29	R$	26,58
				Subtotal		**R$**	**1.772,71**

DEMONSTRATIVO DO BDI - PROJETOS

BDI (CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/13 e LEI Nº 13.161 DE 31/08/15)			
DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS	SIGLA	PROJETO (ISS=5%)	INCIDÊNCIA
CUSTO DIRETO	**CD**	100,00%	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	**AC**	3,70%	CD
LUCRO BRUTO	**L**	6,88%	CD
DESPESAS FINANCEIRAS	**DF**	1,00%	CD
SEGUROS, GARANTIAS E RISCO		**1,41%**	**CD**
SEGUROS + GARANTIAS	**S**	0,58%	CD
RISCO(*)	**R**	0,83%	CD
TRIBUTOS	**I**	**12,40%**	**PV**
ISS	ISS	5,00%	PV
PIS	PIS	1,32%	PV
COFINS	COFINS	6,08%	PV
CPRB	INSS	-	PV
FÓRMULA DO BDI	**BDI =**	**(1 + (AC + S + G + R)) x (1 + DF) x (1 + L) / (1 - (I + CPRB))**	
BDI(NUMERADOR)		13,46%	
BDI(DENOMINADOR)		87,60%	
	BDI =	**29,52%**	

*Informamos que está em análise o pleito apresentado pelo Ofício nº 042/24-S, do Sindicato da Indústria da Construção Pesada de Minas Gerais (SICEPOT-MG), referente ao posicionamento do colegiado da Segunda Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ), no AREsp nº 2.486.358/SP, relatado pelo Ministro Herman Benjamin, julgado em 13/05/2024, com publicação no DJe de 29/05/2024, que versa sobre a aplicação da dedução na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

ANEXO IV -CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CONTRATAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE RESTAURAÇÃO DOS ELEMENTOS ARTÍSTICOS INTEGRADOS E IMAGINÁRIA, DE PROJETO DE DRENAGEM E DE PROJETO ESTRUTURAL DE CONTENÇÃO DE ENCOSTA

CAPELA DO SENHOR BOM JESUS DE MATOZINHOS - SANTO ANTONIO DO PIRAPETINGA - PIRANGA/MG

SERVIÇOS	30 dias	60 dias	105 dias	120 dias	165dias	195 dias	210 dias	**TOTAL**
Elaboração do Levantamento e Diagnóstico pela contratada								
Análise pelo IEPHA		35,85%						
Elaboração do Anteprojeto pela contratada								
Análise pelo IEPHA				25,88%				100%
Elaboração do Projeto Executivo pela contratada								
Análise pelo IEPHA								
Finalização execução							38,27%	
DESEMBOLSO		**R$ 107.552,73**		**R$ 77.630,97**			**R$ 114.812,98**	**R$ 299.996,69**

ANEXO V - REFERÊNCIAS DE PREÇOS

CONTRATAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE RESTAURAÇÃO DOS ELEMENTOS ARTÍSTICOS INTEGRADOS E IMAGINÁRIA, DE PROJETO DE DRENAGEM E DE PROJETO ESTRUTURAL DE CONTENÇÃO DE ENCOSTA

CAPELA DO SENHOR BOM JESUS DE MATOZINHOS - SANTO ANTONIO DO PIRAPETINGA - PIRANGA/MG

Pesquisa de preços realizada em 30 de abril de 2024

Produto	Preço	Referência	Preço	Referência	Preço	Referência	Média dos preços	Unidade
Acetona 1L	R$ 37,50	https://www.lojalinklab.com.br/acetona-pura-1l-controle-pc-e-pf?parceiro=1142&srsltid=AfmBOopnISZRdKghUPBHsa2Opwlilf7zq7ZLrW9sCFatQhRFeNtpgmkC8Y0	R$ 76,50	https://shopee.com.br/product/430830828/19797621984?srsltid=AfmBOorq65s757Fd3tqXlwfVUQuB-TbGdGoulXL0DVuvDk4ggavirSJbTMY	R$ 65,00	https://shopee.com.br/product/373323717/23392948997?srsltid=AfmBOoq1zzOkRCuHOXKaoyBZl2bJ9HueP_M3CoIsU9B0SelSXSN1FMBqGSQ	R$ 59,67	L
Acetato de etila	R$ 119,99	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-2924235738-acetato-de-etila-pa-60-1-litro-_JM?matt_tool=18956390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic	R$ 154,80	https://www.lojaerdobrasil.com.br/fraction-x/acetato-de-etila-60-fraction-x?parceiro=1659	R$ 58,68	https://www.lojalinklab.com.br/acetato-de-etila-pa-acs-1l-controle-pc-e-pf?parceiro=1142&srsltid=AfmBOoriGirDXndehlo3qR6Gz1bkYwucgWec46DzIWdsrlydZ_mTn6PEd8g	R$ 111,16	L
Ácido acético	R$ 37,80	https://www.endocommerce.com.br/p/acido-acetico-3-1000-ml?parceiro=8702&gad_source=4&gclid=EAIaIQobChMI8s_E1J3qhQMVUQKtBh3rkAblEAQYBCABEgJb6_D_BwE	R$ 33,54	https://www.lojalinklab.com.br/acido-acetico-glacial-sol-30-1l-controle-pc-e-pf?parceiro=1142&srsltid=AfmBOoq6YyfHaM2ysUPZ8sELXBs6yuwAwTPR8LxYJWQxkDTC6mIQAJGoAzc	R$ 49,99	https://quimisulsc.com.br/produto/acido-acetico-glacial-solucao-5-1000ml/?srsltid=AfmBOoqLds0ARUBAKYCdf8PssH3aUheLN6NYY8dnMcWgNk4IJBiJnNbNhxM	R$ 40,44	
Adesivo a base de PVA - 1Kg	R$ 38,60	https://www.kalunga.com.br//prod/cola-branca-1-kg-cascorez-extra-1406741-henkel-pt-1-un/211778?cq_src=google_ads&cq_cmp=17061683727&cq_con=&cq_term=&cq_med=pla&cq_plac=&cq_net=x&cq_pos=&cq_plt=gp&pcID=3902&gad_source=1&gclid=EAIaIQobChMIqqzeq5_qhQMVu43CCB2YdADAEAQYAyABEgLVw_D_BwE	R$ 37,09	https://www.cofermeta.com.br/adesivos-e-quimicos/colas/cola-branca-cascorez-universal-pva-1kg-alba?parceiro=9290&parceiro=1319&gad_source=1&gclid=EAIaIQobChMIqqzeq5_qhQMVu43CCB2YdADAEAQYBSABEgJfcPD_BwE	R$ 39,90	https://www.depositosavassi.com.br/adesivos-fitas-e-colas/cola-branca/cola-branca-cascorez-universal-1kg-cascola-p?gad_source=4&gclid=EAIaIQobChMImsHJwJ_qhQMVixStBh0j3QUZEAQYAiABEgKjcfD_BwE	R$ 38,53	KG
Álcool absoluto	R$ 45,50	https://www.eplab.com.br/laboratorio/consumiveis/reagente/alcool-etilico-absoluto-99-8-pa-acs-dinamica?gad_source=4&gclid=EAIaIQobChMIq9m65p_qhQMVmTXUAR01SAieEAQYASABEgLbhvD_BwE	R$ 29,62	https://www.labimport.com.br/reagentes/alcool-etilico/alcool-etilico-abs-99-5-pa-acs-1-l-11683	R$ 27,00	https://www.bclab.com.br/quimicos-reagentes/alcool-etilico-absoluto-99-5-pa-acs-1l-frasco-vidro-acs-cientifica	R$ 34,04	L
Álcool polivinílico (mowiol)	R$ 67,06	https://www.labimport.com.br/reagentes/alcool-polivinilico/alcool-polivinilico-ps-500g-11703	R$ 69,90	https://www.magazineluiza.com.br/alcool-polivinilico-p-a-com-500g-bianquimica/p/bagb22haee/me/prhi/?&seller_id=bianquimicacomercial&utm_source=google&utm_medium=pla&utm_campaign=&partner_id=75462&gclsrc=aw.ds&gad_source=4&gclid=EAIaIQobChMInqXslKDqhQMVBNjCBB2tGQcXEAQYAiABEgL1cPD_BwE	R$ 78,99	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-2896773485-alcool-polivinilico-ps-500g-_JM?matt_tool=18956390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic	R$ 107,98	KG

ANEXO V - REFERÊNCIAS DE PREÇOS

CONTRATAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE RESTAURAÇÃO DOS ELEMENTOS ARTÍSTICOS INTEGRADOS E IMAGINÁRIA, DE PROJETO DE DRENAGEM E DE PROJETO ESTRUTURAL DE CONTENÇÃO DE ENCOSTA

CAPELA DO SENHOR BOM JESUS DE MATOZINHOS - SANTO ANTONIO DO PIRAPETINGA - PIRANGA/MG

Pesquisa de preços realizada em 30 de abril de 2024

Produto	Preço	Referência	Preço	Referência	Preço	Referência	Média dos preços	Unidade
Algodão hidrófilo (500g)	R$ 38,45	https://www.amazon.com.br/Algod%C3%A3o-Rolo-500G-Unit-Apolo/dp/B07BWWBPST/ref=asc_df_B07BWWBPST/?tag=googleshopp00-20&linkCode=df0&hvadid=395244447771&hvpos=&hvnetw=g&hvrand=7260381190519218345&hvpone=&hvptwo=&hvqmt=&hvdev=c&hvdvcmdl=&hvlocint=&hvlocphy=1001566&hvtargid=pla-1090024650232&psc=1&mcid=e482751580d03521b501a21a440b9211	R$ 28,03	https://www.cheeselab.com.br/algodao-hidrofilo---500g/p?idsku=36&gad_source=4&gclid=EAIaIQobChMIpsaqxaDqhQMV_F9IAB3czAL8EAQYAiABEgJ1IPD_BwE	R$ 30,29	https://www.generalmed.com.br/loja/produto.php?loja=371454&IdProd=1248&parceiro=3060&gad_source=4&gclid=EAIaIQobChMIpsaqxaDqhQMV_F9IAB3czAL8EAQYAyABEgLhyPD_BwE	R$ 64,51	KG
Água deionizada 5L	R$ 14,98	https://www.amazon.com.br/ASFER-%C3%80gua-Deionizada-5l-Asfer/dp/B09MDHXB91/ref=asc_df_B09MDHXB91/?tag=googleshopp00-20&linkCode=df0&hvadid=647416913940&hvpos=&hvnetw=g&hvrand=2713741925566106851&hvpone=&hvptwo=&hvqmt=&hvdev=c&hvdvcmdl=&hvlocint=&hvlocphy=1001566&hvtargid=pla-2202264019879&psc=1&mcid=986eb37c53593d35ae330e095b194f99	R$ 13,86	https://www.gnstetic.com.br/agua-deionizada-para-autoclave-reymer/p?gad_source=4&gclid=EAIaIQobChMIy_ei56DqhQMV_DqtBh1biQelEAQYAiABEgK84vD_BwE	R$ 26,57	https://www.labimport.com.br/reagentes/agua-deionizada/agua-deionizada-5-l-11663	R$ 3,69	L
Aguarrás mineral	R$ 16,80	https://www.obralight.com.br/produtos/aguarras-eucatex-900ml/?pf=gs&variant=36001068 1&gad_source=4&gclid=EAIaIQobChMI3L7eiqHqhQMVCCWtBh3lXgkGEAQYASABEgL_rPD_BwE	R$ 24,51	https://www.amazon.com.br/Diversos-Aguarr%C3%A1s-900ml-Itaqua/dp/B08RK1Y72C/ref=asc_df_B08RK1Y72C/?tag=googleshopp00-20&linkCode=df0&hvadid=647610525016&hvpos=&hvnetw=g&hvrand=14672714807723107134&hvpone=&hvptwo=&hvqmt=&hvdev=c&hvdvcmdl=&hvlocint=&hvlocphy=1001566&hvtargid=pla-2291556281502&psc=1&mcid=365a4b6926e4341e8ab2bf5a8b7bf6f8	R$ 14,00	https://www.magazineluiza.com.br/aguarras-eucatex-900ml/p/ah432c92j7/cj/agus/?seller_id=betoezeconstrucoes&srsltid=AfmBOook0Mk1gwVPXH59-Ewzc7G2BAvkPG_NDpw9Vo76xnik8-Z_9HFdm7E	R$ 18,44	L

ANEXO V - REFERÊNCIAS DE PREÇOS

CONTRATAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE RESTAURAÇÃO DOS ELEMENTOS ARTÍSTICOS INTEGRADOS E IMAGINÁRIA, DE PROJETO DE DRENAGEM E DE PROJETO ESTRUTURAL DE CONTENÇÃO DE ENCOSTA

CAPELA DO SENHOR BOM JESUS DE MATOZINHOS - SANTO ANTONIO DO PIRAPETINGA - PIRANGA/MG

Pesquisa de preços realizada em 30 de abril de 2024

Produto	Preço	Referência	Preço	Referência	Preço	Referência	Média dos preços	Unidade
Cabo de bisturi nº 3	R$ 9,00	https://www.endocommerce.com.br/p/cabo-p-bisturi-n-o-3-inox-13-cm-p-laminas-n-10-a-17?parceiro=8702&gad_source=4&gclid=EAIaIQobChMIsqL7xqHqhQMVPRatBh0nuA5wEAQYASABEgLin_D_BwE	R$ 17,50	https://www.amazon.com.br/Cabo-Bisturi-N%C2%BA-Para-L%C3%A2minas/dp/B093D35M3M/ref=asc_df_B093D35M3M/?tag=googleshopp00-20&linkCode=df0&hvadid=395168634718&hvpos=&hvnetw=g&hvrand=16172117604804244532&hvpone=&hvptwo=&hvqmt=&hvdev=c&hvdvcmdl=&hvlocint=&hvlocphy=1001566&hvtargid=pla-1599199500414&psc=1&mcid=41137729bd4933ca9372bf0e5eb7808 0	R$ 31,39	https://www.generalmed.com.br/loja/produto.php?loja=371454&IdProd=2664&parceiro=3060&variant_id=2511&gad_source=4&gclid=EAIaIQobChMIsqL7xqHqhQMVPRatBh0nuA5wEAQYAyABEgK4a_D_BwE	R$ 19,30	UN.
Estopa 500g	R$ 7,68	https://www.amazon.com.br/Estopa-branca-para-polimento-gramas/dp/B078YWJQM8/ref=asc_df_B078YWJQM8/?tag=googleshopp00-20&linkCode=df0&hvadid=379751037043&hvpos=&hvnetw=g&hvrand=10814508417799560358&hvpone=&hvptwo=&hvqmt=&hvdev=c&hvdvcmdl=&hvlocint=&hvlocphy=1001566&hvtargid=pla-1929740490214&psc=1&mcid=0aebc0b1b39031a99b44199d22b602ef	R$ 11,30	https://www.depositosavassi.com.br/acessorios-para-pintura/estopas/estopa-extra-500g-p?gad_source=4&gclid=EAIaIQobChMIzuHtiaLqhQMVNtjCBB0h2Q9OEAQYAiABEgIEHPD_BwE	R$ 11,00	https://limpcenter.com/produto/estopa-extra-branco-500g?utm_source=Google%20Shopping&utm_campaign=LimpCenter&utm_medium=cpc&utm_term=6872&gad_source=4&gclid=EAIaIQobChMIzuHtiaLqhQMVNtjCBB0h2Q9OEAQYAyABEgJ3WvD_BwE	R$ 19,99	KG
Filtro de respirador semi-facial	R$ 118,66	https://www.solusegepi.com.br/produto/filtro-para-respirador-facial-vapores-organicos-e-gases-acidos-6003-3m-par/?srsltid=AfmBOoq1tja3-erhboqRZ3l3TPFI8sRjtBudhSpBxWp-DzH_KMIAK25MGx0	R$ 135,00	https://www.repil.com.br/produto/cartucho-para-respirador-3m-6003-para-vapores-organicos-2-unidades.html?utm_source=Site&utm_medium=GoogleShopping&utm_campaign=IntegracaoGoogle	R$ 98,93	https://www.astrodistribuidora.com/cartucho-quimico-6003-3m?gad_source=4&gclid=EAIaIQobChMI8N_atqLqhQMVUojCCB0u5ggMEAQYAiABEgKsxvD_BwE	R$ 117,53	PAR
Filme de Poliéster (Melinex) 30m	R$ 429,85	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-2643706039-filme-astralon-poliester-cristal-75-micra-rolo-10m-x-30m-_JM?matt_tool=18956390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic	R$ 568,46	https://www.encaplast.com.br/acetato-filme-de-poliester/filme-de-poliester-acetato-transparente-100-microns-1-0x30m-para-obras-de-arte-fotografia-grafica-industria?srsltid=AfmBOorzxZxHH1FKnilCPMI8yiP0TJ2Kc_E1LJ-mZRhj7pwhEPZKsTEHAVQ	640,16	https://loja.mares.com.br/produto/filme-de-poliester-cristal-100-micras-bobina-1300x30mt/?utm_source=Google%20Shopping&utm_campaign=Google%20MC&utm_medium=cpc&utm_term=4546&utm_content=GTM-P77ZWPG	R$ 18,21	M
Fita crepe	R$ 6,00	https://www.jambo.com.br/fitas-adesivas/crepe/fita-crepe-18x50-eurocel-msk6140?parceiro=8154	R$ 4,72	https://www.leroymerlin.com.br/fita-crepe-18mmx50m-eurocel_1571893669?region=outros	R$ 4,90	https://www.gstintas.com.br/p-eurocel-fita-crepe-adesiva-branc-msk6140-18mmx50m-01672	R$ 5,21	UN.

ANEXO V - REFERÊNCIAS DE PREÇOS

CONTRATAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE RESTAURAÇÃO DOS ELEMENTOS ARTÍSTICOS INTEGRADOS E IMAGINÁRIA, DE PROJETO DE DRENAGEM E DE PROJETO ESTRUTURAL DE CONTENÇÃO DE ENCOSTA

CAPELA DO SENHOR BOM JESUS DE MATOZINHOS - SANTO ANTONIO DO PIRAPETINGA - PIRANGA/MG

Pesquisa de preços realizada em 30 de abril de 2024

Produto	Preço	Referência	Preço	Referência	Preço	Referência	Média dos preços	Unidade
Jaleco	R$ 69,99	https://www.amazon.com.br/Jaleco-Oxford-Masculino-Bot%C3%A3o-Embutido/dp/B0B8THT4DN/ref=asc_df_B0B8THT4DN/?tag=googleshopp00-20&linkCode=df0&hvadid=629697250521&hvpos=&hvnetw=g&hvrand=10032295044060034414&hvpone=&hvptwo=&hvqmt=&hvdev=c&hvdvcmdl=&hvlocint=&hvlocphy=1001566&hvtargid=pla-1945639680185&psc=1&mcid=91c382a0725a378b863a2831e0eb4bdc	R$ 89,90	https://www.brancura.com.br/jaleco-longo-algodao-unissex?gad_source=4&gclid=EAIaIQobChMI5qn87KPqhQMVTiytBh0yAQIiEAQYAiABEgJupPD_BwE	R$ 62,96	https://www.magazineluiza.com.br/jaleco-manga-longa-masculino-cia-da-malha/p/kg6eg448gh/cp/jame/?seller_id=brazlucca&srsltid=AfmBOopXeFa9cs1HK560vD9Oas0sIP3-oNiuh9V5qtEWcTqV_kxC_8rx4UM	R$ 74,28	UN.
Lâmina de bisturí nº15	R$ 38,72	https://www.bunzlsaude.com.br/laminas-de-bisturi-carbono-solidor?264=1039&price=38.72&gad_source=4&gclid=EAIaIQobChMI9MfEpaTqhQMVORWtBh0QvgubEAQYASABEgKbxfD_BwE	R$ 33,84	https://loja.medixbrasil.com.br/products/lamina-de-bisturi-de-aco-carbono-caixa-com-100-un?currency=BRL&variant=32890919714895&utm_medium=cpc&utm_source=google&utm_campaign=Google%20Shopping&stkn=0eacf7f37ed0&gad_source=4&gclid=EAIaIQobChMI9MfEpaTqhQMVORWtBh0QvgubEAQYAyABEgLdMvD_BwE	R$ 68,99	https://odontopremiumbr.com.br/produto/lamina-15c-maxicor/?srsltid=AfmBOookOrvL6Eera0K7HzBQy-iTLR83j3ULho_nOQIdVuzLDNy8uDr4NG4	R$ 47,18	CAIXA
Luvas descartáveis	R$ 33,13	https://www.amazon.com.br/Luva-L%C3%A1tex-Descarpack-Profissional-Luvas/dp/B0892QR1QK/ref=asc_df_B0892QR1QK/?tag=googleshopp00-20&linkCode=df0&hvadid=395332363848&hvpos=&hvnetw=g&hvrand=9627362359176188160&hvpone=&hvptwo=&hvqmt=&hvdev=c&hvdvcmdl=&hvlocint=&hvlocphy=1001566&hvtargid=pla-1398595395566&psc=1&mcid=6d850592aaf235398a0672ecc6bedc2f	R$ 37,67	https://zldental.com.br/luva-para-procedimento-standard-unigloves?gad_source=4&gclid=EAIaIQobChMI0bzdorbqhQMVUwatBh0HigKlEAQYAiABEgJExvD_BwE	R$ 20,35	https://www.hypedescartaveis.com.br/luvas/luva-latex-com-po-supermax-cartucho-com-100?variant_id=125&parceiro=8661&gad_source=4&gclid=EAIaIQobChMI0bzdorbqhQMVUwatBh0HigKlEAQYAyABEgLa5PD_BwE	R$ 30,38	CAIXA

ANEXO V - REFERÊNCIAS DE PREÇOS

CONTRATAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE RESTAURAÇÃO DOS ELEMENTOS ARTÍSTICOS INTEGRADOS E IMAGINÁRIA, DE PROJETO DE DRENAGEM E DE PROJETO ESTRUTURAL DE CONTENÇÃO DE ENCOSTA

CAPELA DO SENHOR BOM JESUS DE MATOZINHOS - SANTO ANTONIO DO PIRAPETINGA - PIRANGA/MG

Pesquisa de preços realizada em 30 de abril de 2024

Produto	Preço	Referência	Preço	Referência	Preço	Referência	Média dos preços	Unidade
Máscara descartável	R$ 10,89	https://www.amazon.com.br/M%C3%A1scara-Descart%C3%A1vel-Tripla-Prote%C3%A7%C3%A3o-Unidades/dp/B091V4QL5C/ref=asc_df_B091V4QL5C/?tag=googleshopp00-20&linkCode=df0&hvadid=647409390141&hvpos=&hvnetw=g&hvrand=14969704254265850945&hvpone=&hvptwo=&hvqmt=&hvdev=c&hvdvcmdl=&hvlocint=&hvlocphy=1001566&hvtargid=pla-2134547140927&psc=1&mcid=c5b51bd17c7037e4a253d65690c79089	R$ 9,49	https://www.cirurgicamg.com.br/mascara-descartavel-cirurgica-camada-tripla-branca-anvisa/?gad_source=1&gclid=EAIaIQobChMI3J3yzbbqhQMVDI7CCB0eUwdsEAQYAiABEgKztPD_BwE	R$ 19,49	https://www.paguemenos.com.br/mascara-descartavel-cremer-descarpack-com-50-unidades/p?idsku=48478&srsltid=AfmBOopi2eAQeyLVrGovmwysYRSMTHSTtmUPmX8daMnLF4LdtoqdD5hiXPg	R$ 13,29	CAIXA
Palito para swab (100 unidades)	R$ 31,99	https://indavidas.com.br/produto/swab-para-coleta-com-ponta-de-algodao-e-haste-madeira-firstlab-caixa-com-100-unidades/	R$ 39,90	https://indavidas.com.br/produto/swab-para-coleta-com-ponta-de-algodao-e-haste-	R$ 38,00	https://www.lojaprolab.com.br/swab-esteril-haste-madeira-com-100-un-79567?utm_source=google&utm_medium=feed&utm_campaign=shopping&srsltid=AfmBOoo7QN77_a9eGYuhp6pzYQtx5amwNKKCp5sc9F-hIG1sTcDu9-512PI	R$ 36,63	EMB. 100 UNIDADES
Pincel nº 2, cerda natural	R$ 1,90	https://www.grafittiartes.com.br/pincel_serie_473_redondo_condor/p	R$ 3,29	https://www.contabilista.com.br/escolar/pincel/pincel-escolar-473-redondo-curto-02-condor.html?srsltid=AfmBOooioXMXdbp6sHethRavo5RF4PgdWpqcCG6WVVVx0wcwu1d-rRy2inw	R$ 3,19	https://www.armarinhosaojose.com.br/pincel-condor-ref473---redondo.60153.html?srsltid=AfmBOopsQoECfLU3TmTtyEFBfXNOKDL1QwYRJHXBuxjJW4nIleUo5koX19c	R$ 2,79	UN.
Pincel chato	R$ 4,30	https://www.kalunga.com.br//prod/pincel-chato-n-10-amarelo-8815-10-tigre-pt-1-un/614161?cq_src=google_ads&cq_cmp=17546078378&cq_con=&cq_term=&cq_med=pla&cq_plac=&cq_net=x&cq_pos=&cq_plt=gp&pcID=3912&gad_source=4&gclid=EAIaIQobChMIwZDk7bfqhQMVxFhIAB1hWQDvEAQYAiABEgJJIPD_BwE	R$ 9,79	https://www.amazon.com.br/Pincel-Pintura-N%C3%BAmero-Tilibra-287938/dp/B077HYVWRD/ref=asc_df_B077HYVWRD/?tag=googleshopp00-20&linkCode=df0&hvadid=647531863162&hvpos=&hvnetw=g&hvrand=5988348324176301184&hvpone=&hvptwo=&hvqmt=&hvdev=c&hvdvcmdl=&hvlocint=&hvlocphy=1001566&hvtargid=pla-1956323774788&psc=1&mcid=3e0ea1d3df293b29a0a654b419120e4a	R$ 3,99	https://www.magazineluiza.com.br/pincel-chato-uso-geral-escolar-artesanato-a-unidade-n10-kaz/p/cdb4j8deh4/pa/pinc/?seller_id=depositomixvariedades&srsltid=AfmBOooZBkYImDfuB6x9Q1gJAiIo4yL0JHmWqCAYCDXzk4OkA0go6vNijtc	R$ 6,03	UN.

ANEXO V - REFERÊNCIAS DE PREÇOS

CONTRATAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE RESTAURAÇÃO DOS ELEMENTOS ARTÍSTICOS INTEGRADOS E IMAGINÁRIA, DE PROJETO DE DRENAGEM E DE PROJETO ESTRUTURAL DE CONTENÇÃO DE ENCOSTA

CAPELA DO SENHOR BOM JESUS DE MATOZINHOS - SANTO ANTONIO DO PIRAPETINGA - PIRANGA/MG

Pesquisa de preços realizada em 30 de abril de 2024

Produto	Preço	Referência	Preço	Referência	Preço	Referência	Média dos preços	Unidade
Primal B60 A 1L	R$ 389,00	https://shopee.com.br/product/328191492/3662962186	R$ 390,00	https://www.frutodearte.com.br/emuls-o-acrilica-primal-b60a-cromacolor-1000-ml.html	R$ 524,00	https://www.magazineluiza.com.br/busca/primal+b60+a+1000ml+cromacolor+conservacao+e+restauro/	R$ 434,33	L
Removedor pastoso (1000 ml)	R$ 49,94	https://www.amazon.com.br/Removedor-Pastoso-Tinta-Automotivo-Industrial/dp/B0C62L2BYG/ref=asc_df_B0C62L2BYG/?tag=googleshopp00-20&linkCode=df0&hvadid=648314420142&hvpos=&hvnetw=g&hvrand=7357011863974454432&hvpone=&hvptwo=&hvqmt=&hvdev=c&hvdvcmdl=&hvlocint=&hvlocphy=1001566&hvtargid=pla-2205223967012&psc=1&mcid=e05b65405c9031b09335d6ef3b110bc1	R$ 48,00	https://www.lojadomecanico.com.br/produto/121950/32/801/Removedor-Pastoso-900ml/153/?utm_source=googleshopping&utm_medium=cpc&utm_campaign=%5BPMAX%5D%5BROAS%5D+-+ADITIVOS+E+LUBRIFICANTES&gad_source=4&gclid=EAIaIQobChMIgom827rqhQMVxRKtBh0oKwPQEAQYAiABEgJV7_D_BwE	R$ 74,20	https://www.politintas.com.br/removedor-pastoso-900-ml-wanda/p?idsku=24711&srsltid=AfmBOop0ddsxpiTbHB0eZiNKE6yIiHIkFcr96UgqBGmLB3eTzA8S7cxIqxM	R$ 63,75	KG
Respirador semi facial	R$ 144,37	https://www.astrodistribuidora.com/mascara-semifacial-6100-3m-ca-4115	R$ 154,00	https://www.bhepi.com.br/protecao-respiratoria/respiradores-reutilizaveis/respirador-semi-facial-3m-reutilizavel-serie-6200-ca-4115?parceiro=3861&srsltid=AfmBOooVclU2rceGurHVVfVosBAqnEWPHryTqHwghPtrPBG1CBvOmNQZb6A	R$ 127,58	https://www.superepi.com.br/respirador-semi-facial-3m-reutilizavel-serie-6000-ca-4115-p1046734?tsid=16	R$ 141,98	UN.
Seringa	R$ 2,55	https://www.shoppingprosaude.com.br/loja/produto-315037-47417-seringa_descartavel_20_ml_sem_agulha_slip_und_descarpack?parceiro=2640&srsltid=AfmBOorABmlDDHmbJXtQa_Z7WJfgAMD4KyaEWBJIw8e6eQJrPZ2ragMTCR8	R$ 0,69	https://www.utilidadesclinicas.com.br/seringa-descartavel-luer-slip-20ml-descarpack-des7849d.html?gad_source=4&gclid=EAIaIQobChMI2YvdybvqhQMVYjStBh1H0wySEAQYAyABEgL7pPD_BwE	R$ 2,64	https://www.shoppingprohospital.com.br/material-de-consumo/seringas/seringa-descartavel/seringa-descartavel-20-ml-sem-agulha-slip-descarpack?parceiro=8087&srsltid=AfmBOor8yRCUlWgof7aljnxr1AfbxZcj8VZDEzvrU8bhmpPK0PizCJUu-3w	R$ 1,96	UN.
Thinner 900ml	R$ 21,00	https://www.acomixltda.com.br/materiais-de-serralheria/thinner-900ml?parceiro=3899&utm_source=google&utm_medium=cpc&keyword=&pht=37431582895421004&gad_source=4&gclid=EAIaIQobChMIhNf08rvqhQMVQAutBh1LMQ7DEAQYASABEgJzMPD_BwE	R$ 16,80	https://www.obralight.com.br/produtos/thinner-eucatex-900ml/?pf=gs&variant=360032074&gad_source=4&gclid=EAIaIQobChMIhNf08rvqhQMVQAutBh1LMQ7DEAQYAiABEgJP2PD_BwE	R$ 27,81	https://www.cristianocec.com.br/categoria-nerus/thiner-mg-3500-900ml-la?parceiro=6915&utm_term=&campaignid=16897860646&adgroupid=&adid=&targetid=&gad_source=4&gclid=EAIaIQobChMIhNf08rvqhQMVQAutBh1LMQ7DEAQYAyABEgJkB_D_BwE	R$ 24,30	L

ANEXO V - REFERÊNCIAS DE PREÇOS

CONTRATAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE RESTAURAÇÃO DOS ELEMENTOS ARTÍSTICOS INTEGRADOS E IMAGINÁRIA, DE PROJETO DE DRENAGEM E DE PROJETO ESTRUTURAL DE CONTENÇÃO DE ENCOSTA

CAPELA DO SENHOR BOM JESUS DE MATOZINHOS - SANTO ANTONIO DO PIRAPETINGA - PIRANGA/MG

Pesquisa de preços realizada em 30 de abril de 2024

Produto	Preço	Referência	Preço	Referência	Preço	Referência	Média dos preços	Unidade
Touca descartável	**R$ 21,99**	https://www.amazon.com.br/Descart%C3%A1vel-Vabene-Sanfonada-Branca-Pacote/dp/B08JNBPJYY/ref=asc_df_B08JNBPJYY/?tag=googleshopp00-20&linkCode=df0&hvadid=633378623456&hvpos=&hvnetw=g&hvrand=17549822375250995186&hvpone=&hvptwo=&hvqmt=&hvdev=c&hvdvcmdl=&hvlocint=&hvlocphy=1001566&hvtargid=pla-1944560276350&psc=1&mcid=a59c6525a5b233ddb0d0891fbf2c4918	**R$ 11,25**	https://zldental.com.br/touca-descartavel-soft-branca-anadona?gad_source=4&gclid=EAIaIQobChMI9eCjjrzqhQMVcRWtBh03RwV5EAQYAiABEgIJxPD_BwE	**R$ 15,90**	https://www.hypedescartaveis.com.br/toucas/lorem-ipsum-is-simply-dummy-text-of-the?parceiro=8661&gad_source=4&gclid=EAIaIQobChMI9eCjjrzqhQMVcRWtBh03RwV5EAQYAyABEgI63PD_BwE	**R$ 16,38**	**CAIXA**
Xilol	**R$ 55,99**	https://quimisulsc.com.br/produto/xilol-p-a/?srsltid=AfmBOooZMO-SiT2jN_AhImF6r_sfmNRCeuHcs1oNLEL6RvMHFp0uYSYL1z0	**R$ 51,57**	https://www.lojalinklab.com.br/xilol-xileno-pa-acs-1l-controle-pc?parceiro=1142&srsltid=AfmBOoqlxqrg9Lb9A6EEsvVkgMBO1QOHt7LMzcqvAELCTngpovbvPPwcsq8	**R$ 49,99**	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-3227180235-xilol-puro-com-1-litro-_JM?matt_tool=18956390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic	**R$ 52,52**	**L**

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL PARA A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026 (a ser preenchida em papel timbrado da proponente)	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	**PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE**
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Endereço Eletrônico:	
Nome do Representante Legal:	
CPF do Representante Legal:	

LOTE 01	**Item 01 - _____,** conforme especificação técnica do item no Anexo I do Edital de Concorrência Eletrônica.	**VALOR UNITÁRIO / MENSAL**	**VALOR TOTAL /ANUAL**
		R$	R$
	VALOR TOTAL DO LOTE	**R$**	

Observações:

Prazo de Validade da Proposta:	

Declaro que:

a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência desse Edital de Concorrência Eletrônica;

b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;

c) esta proposta foi elaborada de forma independente pelo proponente, sem que tenha havido troca de informações ou quaisquer interferências de terceiros;

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Edwilson Martins**, **Diretor (a)**, em 23/03/2026, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **135704362** e o código CRC **75B9E70A**.

Versão v.20.09.2020.

IEPHA/GLCC

Belo Horizonte, 20 de março de 2026.

ANEXO III – SUGESTÕES DE MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO 1 - DE RESPONSABILIDADE E DESIMPEDIMENTO

A _____, inscrita no CNPJ sob o n°_____, com sede na _____, licitante na Concorrência Eletrônica n° 01/2026, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local.

_____

Assinatura do Representante Legal

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO 2 - DE VISITA TÉCNICA

Em cumprimento à possibilidade facultativa descrita no Edital da **Concorrência Eletrônica n° 01/2026**, **Processo de Compras n° 2201002000002/2026**, declaro que o(a) Sr(ª). _____, inscrito/a no CPF sob o n° _____, devidamente credenciado(a) pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, compareceu e vistoriou irrestritamente os locais aos quais se refere o objeto da licitação acima identificada, e tomou plena ciência das condições locais e das dificuldades existentes, bem como de todos as informações e elementos técnicos, necessários à execução do referido objeto.

Por ser verdade, firmo esta declaração para que produza seus efeitos de direito.

Data e local.

_____

Assinatura

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO 3 - DE RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA

Em cumprimento à possibilidade facultativa descrita no Edital da **Concorrência Eletrônica n°01/2026**, **Processo de Compras n° 2201002000002/2026**, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sede na _____, declara, sob as penas da lei, **que opta pela não realização de visita técnica**, considerando suficiente a descrição do serviço contida no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Declara, ainda, e assume inteiramente a responsabilidade e consequências por essa omissão, se compromete a não alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste pregão.

Por ser verdade, firmo esta declaração para que produza seus efeitos de direito.

Data e local.

_____

Assinatura

Documento assinado eletronicamente por **Edwilson Martins**, **Diretor (a)**, em 23/03/2026, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **135888430** e o código CRC **0A799CAF**.

ANEXO IV - MINUTA PADRONIZADA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXXXXXX/2026, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS - IEPHA/MG E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O **INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS – IEPHA/MG** , com sede na Praça de Liberdade nº 470 - Bairro Funcionários - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.140-010, endereço de correio eletrônico: licitacao@iepha.mg.gov.br, inscrito no CNPJ sob o nº 16.625.196/0001-40, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, PAULO ROBERTO MEIRELES DO NASCIMENTO, CPF nº 584.***.***-15 e [inserir nome do CONTRATADO], endereço de correio eletrônico [inserir e-mail], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número [inserir nº parcial do CNJP], com sede na [inserir endereço/município], neste ato representada por Sr(a). [inserir nome do representante do contratado], doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato, decorrente da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n° 01/2026**, regido pela Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, legislação estadual, Edital e Termo de Referência, e ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a contratação de elaboração de Projeto Executivo de conservação-restauração de elementos artísticos integrados, móveis e imaginária, Projeto Executivo de contenção de muro, Projeto Executivo de Drenagem do terreno e respectivas Planilhas Orçamentárias do Santuário do Bom Jesus do Matozinhos, localizado no distrito de Santo Antônio do Pirapetinga, município de Piranga/MG, em regime de empreitada por preço global, tipo melhor técnica e preço**, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência.**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. Termo de Referência ();

1.2.2. Edital de Licitação ();

1.2.3. Informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;

1.2.4. Proposta comercial do CONTRATADO;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos acima.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência () e no edital ().

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência é de 300 (trezentos) dias corridos contados a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

3.1.1. O contrato poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

3.2. A prorrogação do contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. (art. 105 da Lei

14.133/2021).

3.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor da contratação é de R$ [inserir valor (inserir valor por extenso)].

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na dotação orçamentária **2201 13 391 106 4279 0001 44 90 51 06 0 24 1** por meio do Termo de Compromisso TRANSFEREGOV.BR nº 972026, instrumento registrado no SIAFI nº **9471205.**

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no edital ().

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.1. Caso o contrato exceda 12 (doze) meses, este terá o valor reajustado de acordo com o INCC – Índice Nacional da Construção Civil: calculado desde 1944, atualmente publicado pela Fundação Getúlio Vargas, que é o índice que acompanha a evolução dos custos no setor da construção ou serviços de engenharia, os quais incluem preços de materiais, equipamentos, serviços e mão-de-obra.

7.2. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, em [inserir data], conforme disposto nos arts. 92, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.5. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Os preços contratados poderão ser atualizados, por meio de Termo Aditivo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme disposto no art. 124, II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por acordo entre as partes, e poderá ser solicitado pelo CONTRATANTE ou pelo CONTRATADO, mediante pedido formal.

7.7.1.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme disposto no parágrafo único do art. 131 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.1.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) estão descritas no Termo de Referência () e no edital ().

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. A contratação conta **com garantia de execução**, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, **no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total inicial do contrato**.

9.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger todo o período indicado no Termo de Referência.

9.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

9.3.1. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até 5 (cinco) dias a partir da data de assinatura do contrato.

9.3.2. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

9.3.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 9.10 deste contrato.

9.3.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

9.4. Sem prejuízo das demais hipóteses e na regulamentação vigente, a garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

9.4.2. Prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

9.4.3. Multas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO;

9.4.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas, quando couber.

9.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 9.2 e 9.3, observada a legislação que rege a matéria.

9.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

9.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

9.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.9. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

9.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

9.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

9.12. A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% [sete centésimos por cento] do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% [dois por cento], o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

9.12.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

9.12.2. O CONTRATADO, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

9.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

9.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

9.14. Será considerada extinta e liberada a garantia:

9.14.1. A devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, devidamente atualizado, acompanhada de declaração da CONTRATANTE de que ao

CONTRATADO cumpriu todas as obrigações contratuais;

9.14.2. No prazo de 3 (três) mesesapós o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, ao contrário o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

9.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

9.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

9.17. O emitente da garantia ofertada pelo CONTRATADO deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.18. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

9.19. Para o CONTRATADO que se apresentar na forma de consórcio, a garantia de execução contratual poderá ser apresentada em nome de qualquer das consorciadas, assim como poderá o valor exigido ser atendido pela soma de garantias apresentadas por cada consorciada.

9.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

9.21. OCONTRATADOautoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

9.22. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS AUTORAIS

10.1. A **CONTRATATADA**, nos termos do art. 93 da Lei Federal n° 14.133/2021, deverá ceder para o **CONTRATANTE** todos os direitos patrimoniais relativos aos projetos, às soluções apresentadas e aos modelos elaborados, bem como suas especificações técnicas e de toda documentação e todos os demais produtos gerados na execução do contrato, os quais poderão ser livremente utilizados e alterados pelo **CONTRATANTE** em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor.

10.2. Os direitos autorais do projeto e demais documentos serão, portanto, de propriedade da **CONTRATANTE**, de modo que, nos termos do art. 93, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, na hipótese de posterior alteração do projeto pela Administração Pública, bastará que o autor seja comunicado e os registros serão promovidos nos órgãos ou entidades competentes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no edital ().

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto (art.106, §1º).

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

a) ficará ele constituído em mora a partir da data em que deveria ter sido executada sua obrigação, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção do Contrato será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

12.8. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

13.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

13.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

13.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 3 (três) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

13.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

13.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

13.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei Federal nº 13.709, de 2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.

13.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

14.1.1. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.1.2. As supressões poderão ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja acordo entre as partes.

14.1.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

14.1.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto-Lei nº 4.657, de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as

disposições de direito privado (art. 89 da Lei 14.133, de 2021).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

16.1.1. O Portal de Compras está integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

PAULO ROBERTO MEIRELES DO NASCIMENTO

Presidente

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Documento assinado eletronicamente por **Edwilson Martins**, **Diretor (a)**, em 23/03/2026, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **135887729** e o código CRC **5AF988CE**.